

EDITAL Nº 005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO IPARDES EM PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E HÍBRIDAS E EM SOLUÇÕES EM PESQUISAS COM FOCO EM ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO
4. MÉTODOS DE PESQUISA E TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS ABRANGIDOS PELO EDITAL
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO
8. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10. SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES
11. PRAZO GERAL, CRONOGRAMA BASE E PRODUTIVIDADE ESPERADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES (PRODUTOS FINAIS)
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO
15. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16. DO SIGILO
17. RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
18. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
20. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES, criado pela Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973 e regulamentado pelo Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado nº 58, 3º, 4º e 5º andares – Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Centro, CEP 80410-170 – Curitiba/PR, torna público estarem abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, conforme o objeto e na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 1.2. O Edital ficará disponível para *download* no sítio eletrônico do IparDES www.ipardes.pr.gov.br, no Portal de Compras do Estado do Paraná www.comprasparana.pr.gov.br e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp.
- 1.3. Este edital vigorará por tempo indeterminado, enquanto houver manifestado interesse público.
- 1.4. A contratação dar-se-á somente no tempo e de acordo com as necessidades do IparDES, porém, o processo de inscrição para o credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará permanentemente aberto, durante o prazo de vigência deste Edital.
 - Observação 1: o credenciamento finalizado não estabelece obrigação para o IparDES de efetuar qualquer contratação, constituindo meramente cadastro de potenciais prestadores dos serviços ora descritos para atender às eventuais demandas, quando houver.
- 1.5. As pessoas jurídicas interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar os documentos exigidos por este Edital por meio do e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br
- 1.6. Todas as etapas do processo de credenciamento (de inteira responsabilidade dos interessados) poderão ser acompanhadas por meio do endereço eletrônico mencionado no item 1.2.
- 1.7. O resultado final do credenciamento será enviado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no formulário de inscrição da pessoa jurídica e, ainda, publicado no sítio eletrônico do IparDES www.ipardes.pr.gov.br.

- 1.8. Fica assegurado ao IPARDES o direito de cancelar, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que, em decorrência de tais medidas, possam os interessados requerer qualquer indenização, compensação ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 1.9. Havendo alterações no Edital de Credenciamento, uma nova versão será disponibilizada nos canais indicados no item 1.2, sendo certo que seu acompanhamento constitui responsabilidade dos interessados.
 - Observação 2: caso as alterações no Edital de Credenciamento impactem nos documentos já apresentados pelas pessoas jurídicas candidatas e/ou devidamente credenciadas, estas serão convocadas para apresentação de novos documentos e/ou correções que atendam aos novos parâmetros estabelecidos.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para integrar o cadastro de fornecedores de serviços de apoio ao IPARDES em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e em soluções em pesquisas com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas, que estão discriminados no item 4 deste Edital.
- 2.2. Os fornecedores credenciados poderão ser chamados para prestar serviços, no âmbito do Estado do Paraná, quando houver demanda previamente manifestada pelo Ipardes, em regime de não exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Ipardes tem por finalidade básica a realização de estudos e pesquisas socioeconômicas e socioambientais destinados a orientar e subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais e de programas e planos de atuação de órgãos e entidades públicos estaduais, e o desenvolvimento de pesquisas e instrumentos metodológicos e recursos especializados voltados ao aprimoramento do processo de tomada de decisões estratégicas, com foco no desenvolvimento estadual sustentável e na gestão baseada em evidências.
- 3.2. Com o objetivo de alcançar essa finalidade, o Ipardes necessita contar com o apoio de fornecedores credenciados, todos comprovadamente especializados nos serviços técnicos relacionados no presente Edital.

4. MÉTODOS DE PESQUISA E TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS ABRANGIDOS PELO EDITAL

4.1. Os métodos de pesquisa e suas técnicas de abordagens de coleta de dados serão as seguintes:

I. PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)

- **EP A DISTÂNCIA:** Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.
- **EP PRESENCIAL:** Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (*in loco*).
- **DG A DISTÂNCIA:** Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico.
- **DG PRESENCIAL:** Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (*in loco*).
- **ETNO PRESENCIAL:** Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (*in loco*).

II. PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)

- **TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.
- **PESSOAL INTERCEPT:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (intercept), no local (*in loco*).
- **PESSOAL DOMICILIAR:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (*in loco*).

III. PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)

- **ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES:** Entrevista individual, por abordagem online, disparadas seja via envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web (e- mail, web-internet, canal eletrônico ou digital) ou via Plataforma Web/App com pessoas pré-cadastrados, de cidades diversas e perfil demográfico variado, para realização de estudos quantitativos onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas, que utiliza instrumento de coleta de dados estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas, que serão auto preenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.
- **CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA:** Experiência do avaliador a distância, virtual, digital ou eletrônico.

- **CLIENTE OCULTO PRESENCIAL:** Experiência do avaliador no local, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (*in loco*).
- **URA ATIVA:** Envio de torpedo de voz automatizado, com recurso de captação de respostas, via Unidade de Resposta Audível (URA), conforme requisitos para a solução descritos no Anexo 9, item 2.2.5, alínea C, subitem III.
- **SMS:** Envio de mensagem curta de texto para celular, com fluxo de diálogos automáticos (perguntas e/ou respostas), via SMS (*Short Message Service*), conforme requisitos para a solução descritos no Anexo 9, item 2.2.5, alínea C, subitem IV.
- **RCS:** Envio de mensagem em texto, áudio, foto ou vídeo para celular, com fluxo de diálogos (perguntas e/ou respostas) automáticos e interativos via RCS (Rich Communication Services).
- **PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL:** Análise automatizada de dados em formato de texto para o desenvolvimento de um conjunto de indicadores referentes as opiniões expressadas em canais de interação com o cidadão ou em plataformas de mídia social.
- **PLATAFORMA DE ATIVIDADES:** Ferramenta ou dispositivo via Web-App com espaço virtual-online customizado, para realização de atividades de coleta de dados de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas. Tais atividades serão conjuntas (grupo de pessoas) e/ou individuais, compreendidas, mas não limitadas, pelas seguintes atividades: troca de ideias, opiniões, registro de diário virtual, realização de entrevistas, simulações, conversas dinâmicas, interativas e imersivas, via webcam, chat ao vivo, fóruns de discussão e blogs, dentre outras.
- **RECRUTAMENTO DIGITAL:** Internautas do Estado do Paraná e de perfil demográfico variado, recebem convites aleatórios para responder questionários de pesquisas através de anúncios contratados programaticamente para este objetivo; tais anúncios poderão aparecer em sites web de conteúdo geral, redes sociais, aplicativos de celular, sites de busca, e plataformas de conteúdo vídeo. Onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, em regular atividade, operando nos termos da legislação vigente, que atuem em atividade econômica compatível com os serviços ora descritos, que satisfaçam todas as condições exigidas por este instrumento, que estejam registradas no CAUFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná) e

que tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 5.2. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita, sem qualquer ressalva, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas enquadradas nas seguintes condições:
 - 5.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021;
 - 5.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.3.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do edital ou algum dos membros indicados para analisar a documentação destinada ao credenciamento, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021;
 - 5.3.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.5. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.3.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 5.3.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 5.3.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

- 5.3.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, artigo 41, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 10.285/2014; e
- 5.3.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou na Lei Estadual nº 18.466/2015 (CADIN Estadual).
- 5.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.
- 5.5. Com o propósito de ampliar a participação de empresas de todos os portes no processo de credenciamento – cuja finalidade precípua consiste em oferecer ao IparDES uma pluralidade de fornecedores aptos a lhe prestar os serviços relacionados por este Edital – será permitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, observadas, adicionalmente, as seguintes disposições:
- 5.5.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.5.1.1. Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 5.5.1.2. Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da IparDES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.
- 5.5.1.3. Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a vigência deste Edital de Credenciamento.
- 5.5.1.4. Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- 5.5.1.5. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto no Credenciamento como durante a execução da Solicitação de Serviços.

5.5.1.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1.7. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura da Solicitação de Serviços decorrente deste Credenciamento, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio junto ao órgão competente.

5.5.1.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar do processo de Credenciamento isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.5.1.8.1. A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.5.2. Os documentos exigidos para “Habilitação Jurídica” (item 7.2 e subitens) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de “Certificação da Capacidade Técnica” (item 7.3 e subitens), o somatório de cada consorciado.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Solicitação de Inscrição
- Etapa 2 – Avaliação de habilitação jurídica
- Etapa 3 – Certificação da capacidade técnica
- Etapa 4 – Cadastro de pessoas jurídicas

6.2. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas descritas acima, integrarão o cadastro na condição de pessoas jurídicas credenciadas para prestar serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas para a IparDES.

6.3. As pessoas jurídicas poderão solicitar cadastramento nos métodos descritos abaixo, inexistindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas por método de pesquisa:

- QUALI - Pesquisa convencional qualitativa;
- QUANTI - Pesquisa convencional quantitativa;
- HÍBRIDA - Pesquisa convencional QUALI E QUANTI (ao mesmo tempo);

- SOLUÇÕES TEC-DII - Soluções em pesquisas tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas.

7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Da Etapa 1 – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1.1. A solicitação de inscrição consiste no preenchimento e envio – por parte das Pessoas Jurídicas que desejarem participar do processo de credenciamento – dos formulários descritos no item 7.1.9.

7.1.2. Os formulários inerentes a esta etapa do processo de credenciamento, deverão ser enviados exclusivamente para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br

7.1.3. O ato de inscrição fica condicionado ao cumprimento das disposições do item 7.1.9 deste Edital.

7.1.4. A participação no processo de credenciamento fica condicionada, ainda, a que o interessado declare, em formulário próprio, que inexistem quaisquer dos fatos impeditivos de sua participação, todos descritos por este Edital.

7.1.5. As Pessoas Jurídicas candidatas poderão ser credenciadas para prestação de serviços em 01 (um) ou mais métodos descritos no item 4 deste Edital, desde que comprovada a capacidade técnica e demais exigências estabelecidas por este Edital de Credenciamento.

7.1.5.1. Para o método de PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI) o credenciamento ocorrerá para todas as técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUALI descrito no item 4 deste Edital, quais sejam: EP A DISTÂNCIA e EP PRESENCIAL e DG A DISTÂNCIA e DG PRESENCIAL e ETNO PRESENCIAL.

7.1.5.2. Para o método PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI) o credenciamento ocorrerá para todas as técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUANTI descrito no item 4 deste Edital, quais sejam: TELEFONE/VOZ e PESSOAL e INTERCEPT e PESSOAL DOMICILIAR.

7.1.5.3. Para o método PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA o credenciamento ocorrerá para todas as técnicas de abordagem de coleta de dados dos métodos QUALI E QUANTI AO MESMO TEMPO - atenderá simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI descrito no item 4 deste Edital.

7.1.5.4. Para o método SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII) o credenciamento ocorrerá para pelo menos 01 (uma) das técnicas de coleta de dados do método SOLUÇÕES TEC-DII descrito no item 4 deste Edital, quais sejam: ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES ou CLIENTE OCULTO PRESENCIAL ou CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA ou URA ATIVA ou SMS ou RCS ou PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL ou PLATAFORMA DE ATIVIDADES ou RECRUTAMENTO DIGITAL ou para o conjunto de duas ou mais dessas técnicas.

7.1.6. O IparDES não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica candidata, dispondo ao IparDES do direito de indeferir a inscrição no processo de credenciamento daquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, inclusive no que respeita à quantidade de Anexos e Declarações ora estabelecida.

7.1.8. A Pessoa Jurídica que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá solicitá-lo novamente, mediante a juntada dos documentos faltantes.

7.1.9. Nesta fase de solicitação de inscrição, serão exigidos os seguintes formulários, os quais deverão ser completamente preenchidos e encaminhados exclusivamente para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br

a) **Solicitação de inscrição** (Anexo 1) – A pessoa jurídica candidata deverá preencher os dados deste anexo e registrar a(s) modalidades de pesquisa que deseja prestar serviços, indicando o(s) método(s): QUALI, QUANTI, HÍBRIDA e/ou SOLUÇÕES TEC-DII.

b) **Indicação da Equipe Técnica Mínima** (Anexo 1) – Conforme o interesse de credenciamento, a pessoa jurídica deverá indicar profissionais para integrar Equipe Técnica Mínima, conforme método de pesquisa registrado no pedido de inscrição, sendo:

- Se método QUALI, indicar total de 02 (dois) profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica qualitativa.

- Se método QUANTI, indicar total de 02 (dois) profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica quantitativa.
 - Se método HÍBRIDA, indicar total de 03 (três) profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos, 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica qualitativa e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica quantitativa.
 - Se método SOLUÇÕES TEC-DII, indicar total de 02 (dois) profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) na técnica de abordagem de coleta de dados registrado no pedido de inscrição.
 - O mesmo profissional não poderá, em hipótese alguma, ser indicado para mais de 01 (uma) função da Equipe Técnica.
 - Entende-se como profissionais distintos aqueles com CPFs (Cadastro de Pessoa Física) diferentes, por método de pesquisa registrado no pedido de inscrição. Não há impedimento para o mesmo profissional (CPF) conste em dois ou mais métodos de pesquisa diferentes.
- c) **Termo de Responsabilidade** (Anexo 2)
- d) **Termo de Consentimento da LGPD** (Anexo 3)
- e) **Termo de Cessão de Direitos Autorais de Pesquisas** (Anexo 5)
- f) **Declaração de Regularidade e Ausência de Fatos Impeditivos** (Anexo 6) – A declaração em referência atesta que a pessoa jurídica candidata:
- I. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal;
 - II. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 4.3 e subitens deste Edital;
 - III. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos das leis vigentes no Estado do Paraná.
- g) **Termo de Confidencialidade** (Anexo 20.7)

7.2. Da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A habilitação jurídica é uma etapa consistente na análise formal dos documentos enviados, com o objetivo de verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas candidatas.

7.2.2. Nesta fase de avaliação da habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados, em cópia legível, exclusivamente para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório). No caso de instituições públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.

Observação: Será avaliada a compatibilidade entre o objeto social constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as atividades descritas por este Edital de Credenciamento.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Certificado de Cadastro de Fornecedores do Estado – Emitido pelo sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF) - emitido pelo sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Observação: O CRF substituirá os documentos relativos ao item “e”, conforme Decreto Estadual. 9.762/2013.

- e) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; CADIN na forma da Lei Federal 10.522/2002 e consultas ao CADIN, CEIS e GMS.

- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da pessoa jurídica candidata, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- g) Documento de identidade dos profissionais de Equipe Técnica Mínima (Gerente de Projetos e Responsável (is) Técnico (s))
Observação: De acordo com o método de pesquisa registrado no pedido de inscrição.
- h) Comprovante de vínculo dos profissionais de Equipe Técnica Mínima com a pessoa jurídica
Observação: O vínculo com a pessoa jurídica candidata ao credenciamento deverá ser comprovado:
- Pelo contrato social, no caso dos sócios;
 - Pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados; ou
 - Por contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços ou por profissional autônomo que se responsabilize pela execução das atividades.
 - Por declaração emitida pela pessoa jurídica candidata, sob as penas da lei, de que os profissionais compõem seu rol de colaboradores.
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual
- Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada nesse item deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - Caso a candidata esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- j) Declaração de que disporá, por ocasião da assinatura da Solicitação de Serviços, da estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme descrito no Anexo 9 (Procedimentos Operacionais para Prestação dos Serviços).

Observação: O IPARDES exigirá, por ocasião da assinatura da Solicitação de Serviços, a comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme descrição do Anexo 9.

- 7.2.3. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.
- 7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de encaminhamento dos documentos, cujo parâmetro será a data constante do e-mail recebido pelo IparDES.
- 7.2.5. O IparDES, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas, complementar a instrução do processo ou confirmar o teor de quaisquer documentos apresentados no âmbito deste Edital de credenciamento.
- 7.2.6. Se a pessoa jurídica candidata ao credenciamento for a matriz, os documentos exigidos por este Edital deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos deverão estar em nome da filial que, na condição de pessoa jurídica candidata, executará o objeto das eventuais contratações, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.7. A pessoa jurídica candidata que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.8. Não serão aceitas declarações emitidas pela própria pessoa jurídica ou por seus sócios.
- 7.2.9. Após avaliação, o IparDES publicará no seu site institucional (www.ipardes.pr.gov.br) o resultado com os habilitados e não habilitados.
- 7.2.10. Pessoa Jurídica que compuser o rol de “não habilitados”, poderá juntar os documentos faltantes ou irregulares.
- 7.2.11. Os documentos enviados para este processo de credenciamento não serão devolvidos, em hipótese alguma.

7.3. Da Etapa 3 - CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.3.1. A certificação da capacidade técnica é uma etapa consistente na avaliação da documentação da Pessoa Jurídica participante e dos profissionais da Equipe Técnica Mínima: Gerente de Projetos e Responsável (is) Técnico (s) - RTs, de acordo com o método de pesquisa registrado na etapa da solicitação de inscrição.

7.3.2. Consiste na pontuação obtida nos 4 (quatro) itens seguintes:

- I. Avaliação da Certificação Técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ);
- II. Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ);
- III. Formação Acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET) e,
- IV. Comprovação de Tempo de Experiência na Atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET).

7.3.2.1. A atribuição dos pontos não resultará na hierarquização das pessoas jurídicas em qualquer circunstância. Seu objetivo consiste na imposição de requisitos mínimos, voltados à demonstração da capacidade técnica das pessoas jurídicas candidatas.

7.3.3. Esta sistemática visa pontuar as Pessoas Jurídicas candidatas no processo de credenciamento, por método de pesquisa, de acordo com o método de pesquisa registrado na etapa de solicitação de inscrição, onde serão aprovadas na etapa de CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA aquelas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor global da Pontuação Máxima, por método de pesquisa, desde que a pessoa jurídica não obtenha pontuação 0 (zero) em algum dos aspectos, conforme pré-requisitos:

Quadro 1 – PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PJ CANDIDATA POR MÉTODOS DE PESQUISA E ASPECTO				
Aspectos Avaliados	Pontuação máxima por Método de Pesquisa			
	QUALI	QUANTI	HÍBRIDA	SOLUÇÕES TEC-DII
Certificação Técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ)	40	40	80	40
Tempo de atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ)	40	40	40	40
Formação Acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET)	40	40	60	40
Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET)	40	40	60	40
Valor Global da Pontuação Máxima, por método: (CTPJ+TAPJ+FAET+TEET)	160	160	240	160
Pontuação Mínima para aprovação, por método (50% do valor global da pontuação máxima)	80	80	120	80

7.3.4. As Pessoas Jurídicas candidatas no processo de credenciamento apenas serão pontuadas de acordo com a seguinte composição:

7.3.4.1. **Certificação Técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ):** o processo de pontuação da certificação técnica da Pessoa Jurídica participante será realizado mediante a análise de atestados de que já realizou serviços de pesquisas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.

I. Os atestados de capacidade técnica serão pontuados, por método de pesquisa, de acordo com os seguintes critérios e com pontuação máxima não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 2 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA (CTPJ), POR MÉTODOS DE PESQUISA E SUAS TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS

Itens de Avaliação	Pontuação por método			
	QUALI	QUANTI	HÍBRIDA	SOLUÇÕES TEC-DII
<p>Comprove ter realizado até 03 (três) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde:</p> <p>i. Se for PJ candidata em método(s) QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) 02 (duas) ou mais técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p> <p>ii. Se for PJ candidata em método SOLUÇÕES TEC-DII: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método SOLUÇÕES TEC-DII, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p>	5	5	10	5
<p>Comprove ter realizado entre 04 (quatro) e 06 (seis) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde:</p> <p>i. Se for PJ candidata em método(s) QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) 02 (duas) ou mais técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p> <p>ii. Se for PJ candidata em método SOLUÇÕES TEC-DII: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método SOLUÇÕES TEC-DII, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p>	10	10	20	10
<p>Comprove ter realizado entre 07 (sete) e 09 (nove) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde:</p> <p>i. Se for PJ candidata em método(s) QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) 02 (duas) ou mais técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p> <p>ii. Se for PJ candidata em método SOLUÇÕES TEC-DII: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método SOLUÇÕES TEC-DII, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p>	20	20	40	20
<p>Comprove ter realizado 10 (dez) ou mais pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde:</p> <p>i. Se for PJ candidata em método(s) QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) 02 (duas) ou mais técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p> <p>ii. Se for PJ candidata em método SOLUÇÕES TEC-DII: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnicas de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método SOLUÇÕES TEC-DII, conforme descrito no ITEM 4 e exigências do Quadro 3, deste Edital.</p>	40	40	80	40
Pontuação Máxima, por método	40	40	80	40
(*) Para demonstrar o cumprimento da(s) exigência(s) constante(s) no quadro acima, será permitido o somatório de atestados.				

- a) O (s) atestado (s) de capacidade técnica exigidos ao longo do Quadro 2 deverão ser enviados para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br e, ainda, atender às seguintes exigências:
- i. Certificar a realização de serviços semelhantes ao método de pesquisa e as técnicas de abordagem descritas no item 4 e exigências do item c a seguir, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição;
 - ii. Ser apresentado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente (cliente), contemplando seus dados de identificação (CNPJ, razão social e endereço);
 - iii. Constar o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço de pesquisa (pessoa jurídica candidata ao presente credenciamento);
 - iv. Apresentar o nome, cargo, telefone de contato, e-mail e a assinatura do responsável pelas informações atestadas;
 - v. Descrever o conteúdo da pesquisa atestada: metodologia, técnica de abordagem de coleta de dados, período de realização, amostra, entre outros aspectos;
 - vi. Entende-se por “técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método” aquelas que apresentarem objetos diferentes entre si, representadas por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma temática;
 - vii. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física;
 - viii. Não serão aceitos atestados em nome dos componentes da Equipe Técnica Mínima (pessoa física).
 - ix. Caso a pessoa jurídica candidata pretenda comprovar a realização de pesquisas eleitorais, os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídos por declaração firmada pela própria pessoa jurídica candidata, a qual deverá estar acompanhada de documentação comprobatória, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a identificação da pessoa jurídica candidata e os principais dados e metodologia da pesquisa realizada.
- b) Sempre que necessário, o IPARDES poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução processual, podendo inclusive, solicitar à pessoa jurídica candidata e/ou aos respectivos emitentes, cópias de contratos, notas fiscais ou instrumentos diversos, que comprovem a realização dos serviços informados nos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Para demonstrar a realização de serviços semelhantes considerar-se-á (ão) compatível (is) em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprove(m), as técnicas de abordagens de coleta de dados do Quadro abaixo:

QUADRO 3 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA (CTPJ), POR TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS

Métodos de Pesquisa	Técnicas de abordagens de Coleta de Dados	Exigência mínima
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	EP A DISTÂNCIA	Prestação de serviços de pesquisa <u>qualitativa</u> com a realização de <u>entrevistas em profundidade (EP)</u> , individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico, com amostragem de 03 (três) ou mais entrevistas em profundidade, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	EP PRESENCIAL	Prestação de serviços de pesquisa <u>qualitativa</u> com a realização de <u>entrevistas em profundidade (EP)</u> , individuais, presencialmente (face-a-face), no local (<i>in loco</i>), com amostragem de 03 (três) ou mais entrevistas em profundidade, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	DG A DISTÂNCIA	Prestação de serviços de pesquisa <u>qualitativa</u> com a realização de <u>discussões em grupo (DG)</u> , a distância, virtual, digital ou eletrônico, com amostragem de 02 (dois) ou mais grupos de discussões, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	DG PRESENCIAL	Prestação de serviços de pesquisa <u>qualitativa</u> com a realização de <u>discussões em grupo (DG)</u> , presenciais (face-a-face), no local (<i>in loco</i>), com amostragem de 02 (dois) ou mais grupos de discussões, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	ETNO PRESENCIAL	Prestação de serviços de pesquisa <u>qualitativa</u> com a realização de abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (<i>in loco</i>), com amostragem de 02 (dois) ou mais etnografias, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	TELEFONE/VOZ	Prestação de serviços de pesquisa <u>quantitativa</u> com a realização de entrevistas individuais <u>por telefone e/ou voz</u> via canal virtual, digital ou eletrônico, com amostragem de 200 (duzentas) ou mais entrevistas, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	PESSOAL INTERCEPT	Prestação de serviços de <u>pesquisa quantitativa</u> com a realização de entrevistas individuais, <u>pessoais (face-a-face) em ponto de fluxo</u> (intercept), no local (<i>in loco</i>), com amostragem de 200 (duzentas) ou mais entrevistas, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	PESSOAL DOMICILIAR	Prestação de serviços de <u>pesquisa quantitativa</u> com a realização de entrevistas individuais, <u>pessoais (face-a-face) em domicílio e/ou estabelecimento comercial</u> , no local (<i>in loco</i>), com amostragem de 200 (duzentas) ou mais entrevistas, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 03 (três) dias.
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)		As pessoas jurídicas que manifestarem o interesse em prestar serviços deste grupo deverão atender simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI, descritas acima.

SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	Prestação de serviços de <u>pesquisa quantitativa</u> de autopreenchimento por envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web ou app (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital), com amostragem de 200 (duzentos) ou mais respostas , cujo período de coleta de dados ocorreu em até 03 (três) dias.
	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL	Prestação de serviços de cliente oculto com visitas presenciais (in loco), pessoal (face-a-face) com amostragem de 10 (dez) ou mais avaliações, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA	Prestação de serviços de cliente oculto por contato a distância, virtual, digital ou eletrônico com amostragem de 10 (dez) ou mais avaliações, cujo período de coleta de dados ocorreu em até 03 (três) dias.
	URA ATIVA	Prestação de serviços de pesquisa por URA ativa com amostragem de 1000 (um mil) ou mais respostas via URA Ativa , cuja coleta de dados foi de 1000 (um mil) ou mais respostas por dia de coleta.
	SMS	Prestação de serviços de pesquisa por SMS (Short Message Service), através de envio de mensagens curtas de textos para celular, com fluxo de diálogos automáticos (perguntas e/ou respostas), com amostragem 400 (quatrocentos) ou mais respostas , cujo período de coleta de dados ocorreu em 01 (um) único dia .
	RCS	Prestação de serviços de pesquisa por RCS (Rich Communication Services), através de envio de mensagens de textos, áudios, fotos ou vídeos <u>para celular</u> , com fluxo de diálogos (perguntas e/ou respostas) automáticos e interativos, com amostragem de 100 (cem) ou mais respostas , cujo período de coleta de dados ocorreu em até 05 (cinco) dias.
	PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL	Prestação de serviços de pesquisa via algoritmos de coleta, agregação e análise automatizada de dados em formato de texto para análise de sentimento e desenvolvimento de indicadores quantitativos sobre opiniões e interações de usuários em canais de interação com o cidadão ou em plataformas de mídia social.
	PLATAFORMA DE ATIVIDADES	Prestação de serviços de pesquisa com uso de ferramenta ou dispositivo via Web-App com espaço virtual-online customizado , para fins de realização de atividades de coleta de dados de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas, tais como: troca de ideias, opiniões, registro de diário virtual, realização de entrevistas, simulações, conversas dinâmicas, interativas e imersivas, via webcam, chat ao vivo, fóruns de discussão e blogs entre outros.
	RECRUTAMENTO DIGITAL	Prestação de serviço de pesquisa com internautas que recebem convites para responder questionários de pesquisas através de anúncios contratados para este objetivo. Tais anúncios podem ter sido em sites web de conteúdo geral, redes sociais, aplicativos de celular, sites de busca ou plataformas de conteúdo vídeo.

Notas:

- i. Para demonstrar o cumprimento das exigências mínimas constantes no quadro acima, será permitido o somatório de atestados.
- ii. Será aceito atestado da metodologia HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO) para comprovar a capacidade no método QUALI e/ou QUANTI, desde que respeitada a quantidade, as características de qualificação técnico-operacional (da pessoa jurídica candidata) e os prazos estipulados na exigência.

7.3.4.2. **Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ):** o processo de pontuação do tempo da experiência da pessoa jurídica em relação ao exercício das atividades específicas do objeto deste Edital será realizado, por método de pesquisa, mediante a análise de ato constitutivo e respectivas alterações, processadas até a entrega da documentação, devidamente registrados no órgão competente, e será atribuída pontuação, não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 4 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (TAPJ)				
Itens de avaliação	Pontuação por método			
	QUALI	QUANTI	HÍBRIDA	SOLUÇÕES TEC-DII
Até 02 (dois) anos de atuação	5	5	5	5
Acima de 02 (dois) até 05 (cinco) anos de atuação	10	10	10	10
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) anos de atuação	20	20	20	20
Acima de 10 (dez) anos de atuação	40	40	40	40
Pontuação Máxima, por método	40	40	40	40

- a) Para atribuição dos pontos tratados no Quadro 4, deverão ser enviados os seguintes documentos para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br:
- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório). No caso de instituições públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.
- b) Apenas será pontuada quando comprovada a compatibilidade entre o objeto social descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as atividades descritas no objeto e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

7.3.4.3. **Formação Acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET):** o processo de pontuação da formação acadêmica será realizado mediante a análise de diploma e/ou certificado de conclusão que comprove a conclusão de formação acadêmica de graduação, de especialização e/ou MBA, do mestrado e/ou doutorado dos profissionais que irão integrar a Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica candidata no processo de credenciamento.

- 7.3.4.3.1. A pessoa jurídica indicará, na etapa de solicitação de inscrição – conforme exigido no item 7.1.9 e Anexo 1 –, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços (ou profissionais) que farão parte da Equipe Técnica Mínima: Gerente de Projetos e Responsável(is) Técnico(s) (RTs). O vínculo desses profissionais com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados, no contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços e/ou por declaração emitida pela pessoa jurídica candidata, sob as penas da lei, de que os profissionais compõem seu rol de colaboradores.
- 7.3.4.3.2. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica deverá indicar profissionais da Equipe Técnica Mínima, de acordo com a capacidade técnica estabelecida neste Edital e seus anexos.
- 7.3.4.3.3. Cada um dos profissionais da Equipe Técnica Mínima da pessoa jurídica candidata ao processo de credenciamento, para fins de execução do objeto deste Edital, deverá possuir, no mínimo, escolaridade de ensino superior completo e experiência comprovada de 06 (seis) meses, no mínimo, em trabalhos de estudos e pesquisas semelhantes, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.4.3.4. A pontuação da formação acadêmica da Equipe Técnica Mínima ocorrerá de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição, sendo atribuída pontuação não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 5 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (FAET) INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA

Itens de avaliação	Pontuação por método			
	QUALI	QUANTI	HÍBRIDA	SOLUÇÕES TEC-DII
Até graduação incompleta	O (s) profissional (ais) não será (ão) pontuado (s) e não será (ão) considerado (s) integrante (s) da Equipe Técnica Mínima			
Graduação completa	2,5	2,5	2,5	2,5
Especialização e/ou MBA completo	5,0	5,0	5,0	5,0
Mestrado completo	10,0	10,0	10,0	10,0
Doutorado completo	20,0	20,0	20,0	20,0
Nº obrigatório de indicações profissionais	02 profissionais	02 profissionais	03 profissionais	02 profissionais
Pontuação Máxima, por método	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)	60,0 no total para os 3 profissionais (ou 20 por profissional)	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)

- a) Para atribuição dos pontos tratados no Quadro 5 deverão ser enviados os seguintes documentos para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br:
- i. Diplomas e/ou certificados de conclusão que comprovem a conclusão de formação acadêmica de graduação, de especialização e/ou MBA, do mestrado e/ou doutorado dos profissionais que irão integrar a Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica candidata no processo de credenciamento.
- b) Todos os integrantes da Equipe Técnica Mínima deverão comprovar, no mínimo, ensino superior completo, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.
- c) Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- d) Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade ou carteira escolar.

- e) Serão desconsiderados como integrantes da Equipe Técnica Mínima os profissionais que não comprovarem a formação superior mínima exigida neste instrumento.
- f) Os profissionais indicados, integrantes da Equipe Técnica Mínima, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela Pessoa Jurídica, quando da demanda de prestação de serviços pela IPARDES.
- g) A cada solicitação de substituição de um membro da Equipe Técnica Mínima deverão ser cumpridas as exigências deste Edital.
- h) Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a aprovação do substituto da anuência expressa da IPARDES, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

7.3.4.4. Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET): o processo de pontuação do tempo de experiência dos profissionais da Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica participante do processo de credenciamento será realizado mediante a análise da experiência comprovada de tais profissionais.

7.3.4.4.1. A pontuação do tempo de experiência da Equipe Técnica Mínima ocorrerá de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição, por método de pesquisa, sendo atribuída pontuação não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 6- CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (TEET) INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA				
Itens de Avaliação - Experiência	Pontuação por Método			
	QUALI	QUANTI	HÍBRIDA	SOLUÇÕES TEC-DII
Menos de 6 meses	O (s) profissional (ais) não será (ão) pontuado (s) e não será (ão) considerado (s) integrante (s) da Equipe Técnica Mínima			
De 6 meses até 2 anos de	2,5	2,5	2,5	2,5
Mais de 2 até 5 anos	5,0	5,0	5,0	5,0
Mais de 5 até 10 anos de	10,0	10,0	10,0	10,0
Acima de 10 anos de	20,0	20,0	20,0	20,0
<i>Nº obrigatório de indicações de profissionais</i>	<i>02 profissionais</i>	<i>02 profissionais</i>	<i>02 profissionais</i>	<i>02 profissionais</i>
Pontuação Máxima, por método	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)	60,0 no total para os 3 profissionais (ou 20 por profissional)	40,0 no total para os 2 profissionais (ou 20 por profissional)

- i) Para atribuição dos pontos tratados no Quadro 6 deverão ser enviados quaisquer dos seguintes documentos para o endereço de e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br:
- i. Declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou;
 - ii. Registro na Carteira de Trabalho;
 - iii. Contrato de prestação de serviços.
- a) Todos os integrantes da Equipe Técnica Mínima deverão comprovar experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.
- b) Serão desconsiderados como integrantes da Equipe Técnica Mínima os profissionais que não comprovarem experiência profissional mínima e compatível, conforme exigida neste instrumento.
- c) Os profissionais indicados, integrantes da Equipe Técnica Mínima, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela Pessoa Jurídica, quando da demanda de prestação de serviços pelo IPARDES.
- d) A cada solicitação de substituição de um membro da Equipe Técnica Mínima deverão ser cumpridas as exigências deste Edital.
- e) Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa do IPARDES, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.
- f) A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento que não alcançar a pontuação mínima exigida por este edital, poderá juntar novos documentos para tal finalidade.

7.4. Da Etapa 4 - CADASTRO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS - PJ)

7.4.1. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica.

7.4.2. A pessoa jurídica, ao final do processo de credenciamento, terá seu cadastro: aprovado ou não aprovado.

7.4.2.1. A PJ será considerada aprovada quando o somatório das pontuações dos 04 (quatro) quesitos avaliados: Certificação técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ) + Tempo de atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ) +

Formação acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET) + Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET) alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor global da Pontuação Máxima, por método de pesquisa, descrito no Quadro 1 deste Edital, desde que a Pessoa Jurídica não obtenha pontuação 0 (zero) em nenhum dos 04 (quatro) quesitos avaliados, atendidas, ainda, as condições de habilitação ora estabelecidas.

7.4.2.2. A pessoa jurídica será considerada não aprovada quando desatender às previsões do item anterior.

7.4.3. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento, integrarão o Cadastro de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas do IPARDES, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

8. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O IPARDES manterá contato com as pessoas jurídicas cadastradas, tendo como referência o representante legal informado no cadastro (formulário de solicitação de inscrição) e utilizando os meios de comunicação lá dispostos, como e-mail, carta, telefone fixo e celular, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica a sua atualização.

8.2. A solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece critérios objetivos de distribuição dos serviços, observadas as seguintes regras:

8.2.1. Em pesquisas convencionais será considerado apenas o método: QUALITATIVA, QUANTITATIVA E HÍBRIDA, independente da técnica de abordagem de coleta de dados, exceto "pesquisa tracking".

8.2.1.1. Quando se tratar de "pesquisa tracking" será considerada a periodicidade da pesquisa.

8.2.1.2. Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, semestral, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

- 8.2.2. Em soluções em pesquisas será considerada a técnica de abordagem de coleta de dados: ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES, CLIENTE OCULTO PRESENCIAL, CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA, URA ATIVA, SMS, RCS, PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, PLATAFORMA DE ATIVIDADES e RECRUTAMENTO DIGITAL.
- 8.2.3. Manutenção da Regularidade fiscal e trabalhista válidas da pessoa jurídica (comprovante de regularidade junto ao FGTS, comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 8.2.4. Manutenção da qualificação dos integrantes da Equipe Técnica Mínima da pessoa jurídica, caso haja substituição durante o período de credenciamento, de acordo com as exigências deste Edital.
- 8.2.5. Para o primeiro rodízio será realizado sorteio, modo randômico, entre todas as pessoas jurídicas da respectiva metodologia de pesquisa: qualitativa, quantitativa e híbrida (qualitativa e quantitativa - ao mesmo tempo), sendo assegurado o livre acesso aos credenciados para acompanhamento do ato, com a data de sua realização previamente comunicada pela Administração.
- 8.2.6. Novas pessoas jurídicas serão inseridas no final da fila, observados os critérios estabelecidos no item 8.2.
- 8.2.7. Caberá à pessoa jurídica credenciada, quando for consultada a prestar os serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.
- 8.2.8. O representante legal da pessoa jurídica deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, improrrogável.
- 8.2.9. Expirado esse prazo para a manifestação a que se refere o item acima, sem que haja resposta da pessoa jurídica, a consulta será encaminhada, automaticamente, à próxima pessoa jurídica da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.
- 8.2.10. A pessoa jurídica com prioridade no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar de responder no prazo estabelecido, será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.
- 8.2.11. Ao aceitar a contratação, a pessoa jurídica será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.

- 8.2.12. O aceite da consulta pela pessoa jurídica gera apenas mera expectativa de prestação de serviços.
- 8.2.13. O IPARDES não se responsabiliza por “aceite” não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.3. Quando da realização da consulta sobre a prestação dos serviços, será encaminhada a SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS (Anexo 8), do IPARDES para a pessoa jurídica cadastrada.
- 8.4. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda.
- 8.5. Constitui condição para a celebração da Solicitação de Serviços a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Comprovação da inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” (www.cadin.pr.gov.br) ;
- 8.5.2. Comprovação da inexistência de registro no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?win_dowId=72f);
- 8.5.3. Comprovação da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 8.5.4. Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 8.5.5. Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992); e

8.5.6. Comprovação da inexistência de constar registro na relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As pessoas jurídicas cadastradas serão, durante todo o período de prestação de serviços junto ao IPARDES, monitoradas em seu desempenho, de acordo com os critérios abaixo:

QUADRO 7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Item	Crítérios avaliados	Sim	Não	Observação
1	Desenvolvimento de relatório(s) descritivo(s) contendo os resultados aferidos na pesquisa, conforme solicitado pelo IPARDES.	()	()	
2	Cumprimento do prazo geral para execução (conclusão) dos serviços de pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e SOLUÇÕES TEC-DII.	()	()	
3	Refação (ou retrabalho) por 02 (duas) vezes ou menos do relatório final de resultados aferidos na pesquisa em decorrência de erros/falhas, independente se de natureza humana ou sistêmica.	()	()	
4	Cumprimento dos aspectos metodológicos definidos das pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e SOLUÇÕES TEC-DII.	()	()	
5	Demonstração que realizou controle de qualidade na etapa de coleta de dados , para todo o período, realizando <u>fiscalizações/verificações/monitorias</u> com a adoção de “correções/ajustes” de procedimentos (se for o caso).	()	()	
6	Demonstração que realizou <u>fiscalizações/verificações/monitorias</u> de pelo menos 20% (vinte por cento) dos instrumentos de coleta de dados , durante ou depois de realizados, por entrevistador/pesquisador (se for o caso).	()	()	
7	Demonstração que propôs sugestão(ões) proativa(s) de melhoria(s) para a pesquisa como um todo.	()	()	
8	Demonstração que ocorreu instrução (treinamento) específico para equipe de entrevistadores/pesquisadores/equipe operacional.	()	()	
9	Cumprimento da tabulação dos dados (processamento) das pesquisas quantitativas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII conforme solicitado pelo IPARDES e/ou entrega das transcrições de áudio e/ou vídeo das abordagens qualitativas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII (quando pertinente) e/ou entrega do caderno de campo da abordagem etnográfica.	()	()	
10	Cumprimento dos perfis amostrais (características dos participantes) das pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII conforme solicitado pelo IPARDES.	()	()	
Fórmula de cálculo: Avaliação da Prestação de Serviço = [(Somatório das respostas “Sim” dividido por 10) X 100], onde resultado será apresentado em percentual (%)				

- 9.2. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo IPARDES.
- 9.3. A avaliação será realizada pela equipe do IPARDES.
- 9.4. A avaliação será realizada sempre que houver desembolsos de pagamento, independentemente do contrato de prestação de serviços de origem.
- 9.5. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada dos serviços prestados, na forma descrita pelos itens anteriores.

10. SUSPENSÃO, DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

- 10.1. A pessoa jurídica será **SUSPENSA**, pelo período de 06 (seis) meses, por método, quando:
 - 10.1.1. Receber 3 (três) avaliações, consecutivas (ou não), com nota final inferior a 70% (setenta por cento), no mesmo ano, independentemente do projeto de origem.
 - 10.1.2. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao IparDES por 3 (três) vezes, consecutivas (ou não), no mesmo ano.
 - 10.1.3. Recusar 3 (três) propostas/consultas (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS), consecutivas (ou não), no mesmo ano, de prestação de serviços à IPARDES.
 - 10.1.4. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo IparDES no prazo estipulado.
 - 10.1.5. Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo IparDES.
 - 10.1.6. O período de suspensão da PJ poderá ser reduzido, a critério do IPARDES.
- 10.2. A pessoa jurídica será **DESCRENCIADA** quando:
 - 10.2.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - 10.2.2. Apresentar, a qualquer tempo, documentos que contenham informações inverídicas.

- 10.2.3. Não manter sigilo sobre as informações e/ou particularidades decorrentes das contratações, do IPARDES, potenciais respondentes e respondentes de pesquisas, objeto da contratação.
- 10.2.4. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do IPARDES.
- 10.2.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pela IPARDES para seus produtos e seus serviços sem prévia e expressa autorização do IPARDES.
- 10.2.6. Utilizar o nome ou a logomarca do IPARDES como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia do IPARDES.
- 10.2.7. Agregar “perguntas caronas” aos instrumentos de coleta de dados do IPARDES.
 - 10.2.7.1. Entende-se por “perguntas caronas” uma ou mais perguntas/questões de instrumento(s) de coleta de dados que não pertencerem ao rol de perguntas definidas e/ou aprovadas pelo IPARDES.
- 10.2.8. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- 10.2.9. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais de Pesquisas" e/ou “Termo de Cumprimento e Compatibilidade com a LGPD”.
- 10.2.10. Substituir membros da Equipe Técnica Mínima sem razão fundamentada e autorização prévia e expressa do IPARDES.
- 10.2.11. Alterar seu objeto social de modo que o torne incompatível com a prestação dos serviços.
- 10.2.12. Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- 10.2.13. O procedimento administrativo sancionatório no qual será garantido o exercício de prévia e ampla defesa, deverá seguir em conformidade com o estabelecido no Decreto Estadual 10.086/2022
- 10.2.14. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao IPARDES sua inativação temporária ou, ainda, a sua exclusão, mediante solicitação formal.

10.3. Das Sanções Administrativas

10.3.1. A pessoa física/jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o IPARDES;
- b) Multa, nos termos do item 10.4 deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item c.

10.3.2. As sanções são autônomas e não impedem que o IPARDES aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

10.3.3. As sanções aplicadas pelo IPARDES devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.3.4. O IPARDES poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na Solicitação de Serviços (SS).

10.3.5. As multas serão aplicadas em conformidade com a Portaria IparDES Nº 35/2023, de 1º de setembro de 2023, parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

11. 11- PRAZO GERAL, CRONOGRAMA BASE E PRODUTIVIDADE ESPERADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo geral para execução (conclusão) dos serviços CONTRATADOS deverá seguir às especificações descritas na Solicitação de Serviço - SS.

11.2. O prazo geral para execução dos serviços será definido considerando as especificidades de cada demanda de pesquisa e, ainda, o cronograma base, composto das principais etapas/atividades previstas no quadro abaixo:

QUADRO 8 - CRONOGRAMA BASE																																							
Etapas/atividades	Tempo de duração esperada																																						
Envio da Solicitação de Serviço (SS)	Início até 24 (vinte e quatro) horas ou 01 (um) dia útil, após envio da Solicitação de Serviço (SS)																																						
Assinatura contratual	Até 3 (três) dias úteis após aceite da Solicitação de Serviço (SS)																																						
1ª reunião da Solicitação de Serviço (SS)	Até 3 (três) dias úteis após assinatura contratual																																						
Apoio ao IPARDES no planejamento e preparação	Até 10 (dez) dias úteis após 1ª reunião sobre a SS																																						
Coleta de Dados	Conforme a técnica de abordagem existem parâmetros de produtividade para conclusão da etapa de coleta de dados que serão considerados pelo IPARDES na Solicitação de Serviço, cabendo, deste modo, à Pessoa Jurídica contratada respeitar e cumprir os prazos estabelecidos, que poderão ser considerados os seguintes, salvo pelas peculiaridades do projeto de pesquisa e/ou das necessidades do IPARDES:																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TÉCNICA DE ABORDAGEM COLETA DE DADOS</th> <th>PRODUTIVIDADE ESPERADA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EP A DISTÂNCIA</td> <td rowspan="2">2 entrevistas por dia</td> </tr> <tr> <td>EP PRESENCIAL</td> </tr> <tr> <td>DG A DISTÂNCIA</td> <td rowspan="2">2 grupos por dia</td> </tr> <tr> <td>DG PRESENCIAL</td> </tr> <tr> <td>ETNO PRESENCIAL</td> <td>1 ETNO por dia</td> </tr> <tr> <td>TELEFONE/VOZ</td> <td>200 entrevistas por dia</td> </tr> <tr> <td>PESSOAL INTERCEPT</td> <td rowspan="2">100 entrevistas por dia</td> </tr> <tr> <td>PESSOAL DOMICILIAR</td> </tr> <tr> <td>CLIENTE OCULTO PRESENCIAL</td> <td>50 avaliações por dia</td> </tr> <tr> <td>CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA</td> <td>30 avaliações por dia</td> </tr> <tr> <td>ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES</td> <td rowspan="4">1000 respostas por dia</td> </tr> <tr> <td>URA ATIVA</td> </tr> <tr> <td>SMS</td> </tr> <tr> <td>RCS</td> </tr> <tr> <td>PLATAFORMA DE ATIVIDADES, INDIVIDUAL</td> <td>2 pessoas por dia</td> </tr> <tr> <td>PLATAFORMA DE ATIVIDADES, EM GRUPO</td> <td>2 grupos por dia</td> </tr> <tr> <td>RECRUTAMENTO DIGITAL</td> <td>50 respostas por dia</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nota: Em Solicitação de Serviço de natureza metodológica híbrida e/ou mais de 01 (uma) técnica de abordagem de coleta de dados, via de regra, poderá ser considerado o somatório de tempo de cada uma das técnicas de coleta de dados.</td> </tr> <tr> <td>Apoio ao IPARDES no tratamento e/ou processamento de dados</td> <td>Até 05 (cinco) dias úteis</td> </tr> <tr> <td>Apoio ao IPARDES no desenvolvimento de painel online (<i>dashboard</i>) para a visualização de resultados de séries temporais aferidos na(s) pesquisa, quando se tratar de pesquisa tipo “<i>tracking</i>”.</td> <td>Até 10 (dez) dias úteis</td> </tr> <tr> <td>Elaboração de relatórios</td> <td>Até 05 (cinco) dias úteis</td> </tr> </tbody> </table>	TÉCNICA DE ABORDAGEM COLETA DE DADOS	PRODUTIVIDADE ESPERADA	EP A DISTÂNCIA	2 entrevistas por dia	EP PRESENCIAL	DG A DISTÂNCIA	2 grupos por dia	DG PRESENCIAL	ETNO PRESENCIAL	1 ETNO por dia	TELEFONE/VOZ	200 entrevistas por dia	PESSOAL INTERCEPT	100 entrevistas por dia	PESSOAL DOMICILIAR	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL	50 avaliações por dia	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA	30 avaliações por dia	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	1000 respostas por dia	URA ATIVA	SMS	RCS	PLATAFORMA DE ATIVIDADES, INDIVIDUAL	2 pessoas por dia	PLATAFORMA DE ATIVIDADES, EM GRUPO	2 grupos por dia	RECRUTAMENTO DIGITAL	50 respostas por dia	Nota: Em Solicitação de Serviço de natureza metodológica híbrida e/ou mais de 01 (uma) técnica de abordagem de coleta de dados, via de regra, poderá ser considerado o somatório de tempo de cada uma das técnicas de coleta de dados.		Apoio ao IPARDES no tratamento e/ou processamento de dados	Até 05 (cinco) dias úteis	Apoio ao IPARDES no desenvolvimento de painel online (<i>dashboard</i>) para a visualização de resultados de séries temporais aferidos na(s) pesquisa, quando se tratar de pesquisa tipo “ <i>tracking</i> ”.	Até 10 (dez) dias úteis	Elaboração de relatórios	Até 05 (cinco) dias úteis
	TÉCNICA DE ABORDAGEM COLETA DE DADOS	PRODUTIVIDADE ESPERADA																																					
	EP A DISTÂNCIA	2 entrevistas por dia																																					
	EP PRESENCIAL																																						
	DG A DISTÂNCIA	2 grupos por dia																																					
	DG PRESENCIAL																																						
	ETNO PRESENCIAL	1 ETNO por dia																																					
	TELEFONE/VOZ	200 entrevistas por dia																																					
	PESSOAL INTERCEPT	100 entrevistas por dia																																					
	PESSOAL DOMICILIAR																																						
	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL	50 avaliações por dia																																					
	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA	30 avaliações por dia																																					
	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	1000 respostas por dia																																					
	URA ATIVA																																						
	SMS																																						
	RCS																																						
	PLATAFORMA DE ATIVIDADES, INDIVIDUAL	2 pessoas por dia																																					
	PLATAFORMA DE ATIVIDADES, EM GRUPO	2 grupos por dia																																					
	RECRUTAMENTO DIGITAL	50 respostas por dia																																					
Nota: Em Solicitação de Serviço de natureza metodológica híbrida e/ou mais de 01 (uma) técnica de abordagem de coleta de dados, via de regra, poderá ser considerado o somatório de tempo de cada uma das técnicas de coleta de dados.																																							
Apoio ao IPARDES no tratamento e/ou processamento de dados	Até 05 (cinco) dias úteis																																						
Apoio ao IPARDES no desenvolvimento de painel online (<i>dashboard</i>) para a visualização de resultados de séries temporais aferidos na(s) pesquisa, quando se tratar de pesquisa tipo “ <i>tracking</i> ”.	Até 10 (dez) dias úteis																																						
Elaboração de relatórios	Até 05 (cinco) dias úteis																																						

12. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES (PRODUTOS FINAIS)

- 12.1. A pessoa jurídica credenciada deverá fornecer produtos finais para o IPARDES, em conformidade com os prazos de entrega, por demanda de pesquisa, conforme cronograma e a relação de produtos finais a serem entregues.
- 12.2. A relação dos produtos finais que deverão ser entregues levará em consideração o método de pesquisa e suas técnicas de abordagem de coleta de dados. Estes serão determinados conforme a especificidade de cada demanda e estarão descritos na Solicitação de Serviço (SS) e/ou contrato.
- 12.3. Os produtos a serem solicitados, conforme a pertinência e avaliação do IPARDES, poderão ser:
 - I. Relatório(s) de resultados aferidos na(s) pesquisa(s): Documento virtual/eletrônico, contendo o descritivo dos resultados das variáveis aferidas na pesquisa, em extensão de arquivo “ppt” e/ou “doc” e/ou “pdf” e/ou similares quando aprovado, previamente, pelo IPARDES.
 - II. Base de dados contendo as variáveis aferidas na(s) pesquisa(s): Documento virtual/eletrônico contendo os microdados em formato “Q x V” (questionários versus variáveis), resultado da codificação, recodificação, reagrupamento das variáveis e tabulação dos dados e o dicionário de variáveis, em extensão “sav” e/ou “xls” e/ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES.
 - III. Tabelas de resultados (processamento de dados): Documento virtual/eletrônico contendo as tabelas de frequências e cruzamentos das variáveis aferidas na pesquisa, em extensão “sav”, “xls” ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES.
 - IV. Gravações de áudios e/ou vídeo: Documento virtual/eletrônico (arquivos de gravações), em “WAV”, “MP3 e/ou MP4”, “WMV” e/ou WMA” ou similares quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES.
 - V. Transcrições de áudios e/ou vídeos: Documento virtual/eletrônico, em extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES, contendo as transcrições completas de áudios e/ou vídeos das abordagens qualitativas e quando pertinente (exceto etnográfica).
 - VI. Caderno de campo da abordagem etnográfica: Para as abordagens etnográficas entregar caderno de campo com a memória da pesquisa, podendo ser documento impresso e/ou virtual/eletrônico (extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar).

- VII. Controle de qualidade: Para todos os métodos de pesquisa entregar documento virtual/eletrônico com a descrição e comprovação dos controles, fiscalizações e testes de consistência lógica, para averiguação da qualidade e coerência dos instrumentos de coleta de dados, em extensão “xls”, “doc” e/ou “pdf” ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES. No caso de URA Ativa será considerada assertividade do software de reconhecimento de voz/ respostas dos respondentes.
- VIII. Instrumentos de coleta de dados utilizados e respondidos durante a coleta de campo, com identificação e assinatura, se for o caso de serem aplicados em campo diretamente de forma impressa.
- IX. Painel *online* (*dashboard*) com os resultados aferidos na(s) pesquisa(s) para a visualização de resultados de séries temporais, quando se tratar de pesquisa tipo “*tracking*”.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento de cada parcela será efetuado de acordo com a quantidade de coleta de dados demandada e efetivamente realizada.
- 13.2. A credenciada terá direito somente ao pagamento em contraprestação à efetiva entrega dos produtos finais, conforme descrição do item 12.3 anterior, devidamente demandados e aprovados pelo IPARDES.
- 13.3. Não haverá pagamento proporcional por trabalhos parciais, incorretos, não aprovados pelo IPARDES e/ou que não gerem os produtos finais descritos no item 12.3.
- 13.4. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e das entregas dos produtos da prestação de serviço.
- 13.5. O valor sofre variação conforme os métodos de pesquisa e suas técnicas de abordagem de coleta de dados.
- 13.6. O valor a ser pago por cada técnica de abordagem de coleta de dados está previsto na MATRIZ DE REMUNERAÇÕES, no Anexo10 deste Edital. Fica a critério do IPARDES a livre atualização, devendo sempre publicar tais alterações no site www.ipardes.pr.gov.br
- 13.7. O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no instrumento contratual de cada serviço.
- 13.8. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a finalização e entrega de todos os produtos previstos, após a avaliação e validação do IPARDES.

- 13.9. Na entrega de CADA ETAPA estipulada na SS, os instrumentos de coleta de dados apenas serão considerados válidos quando apresentarem 100% (cem por cento) das questões/perguntas respondidas.
- 13.10. Não haverá pagamento de qualquer valor adicional em relação a matriz de preços adotada ou do cometimento de terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

14. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

- 14.1. O processo de pagamento deve ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos pela Pessoa Jurídica:
- a) Produtos finais: referente ao serviço prestado correspondente a respectiva etapa do processo de pagamento, conforme descrito em contrato e/ou Solicitação de Serviço (SS);
 - b) NOTA FISCAL: A emissão da nota fiscal apenas poderá ser realizada após a avaliação e validação dos entregáveis (produtos finais) e ciência prévia do IPARDES;
 - c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da pessoa jurídica, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
Observação: Envio virtual - Os documentos relacionados devem ser encaminhados por e-mail no endereço eletrônico do técnico responsável pela demanda no IPARDES, para dar início ao processo de prestação de contas, para pagamento da(s) respectiva(s) parcelas indicadas na Solicitação de Serviços.
 - f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas;
 - g) Comprovação da inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”;
 - h) Comprovação da inexistência de registro no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado do Paraná;
 - i) Comprovação da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

- j) Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- k) Comprovação da inexistência no Cadastro Estadual de Empresas Punidas do Estado do Paraná;
- l) Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- m) Comprovação da inexistência de constar registro na relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Do IPARDES

- 15.1.1. Enviar a Solicitação de Serviço (SS) quando houver demanda;
- 15.1.2. Informar o período e o prazo de realização dos serviços;
- 15.1.3. Informar o método e a técnica de abordagem a ser utilizada;
- 15.1.4. Informar o universo e amostra a ser obtida;
- 15.1.5. Fornecer a relação dos potenciais participantes da pesquisa para a realização da coleta de dado, como: nome, telefone, celular, razão social, endereço, nome da pessoa de contato (quando for o caso);
- 15.1.6. Gerenciar, orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma que se busque o aperfeiçoamento contínuo;
- 15.1.7. Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela pessoa jurídica contratada;
- 15.1.8. Remunerar pelos serviços efetivamente prestados e demandados;
- 15.1.9. Avaliar e validar os produtos finais da pesquisa elaborados pela Pessoa Jurídica contratada;
- 15.1.10. Orientar a pessoa jurídica quanto à estrutura do relatório de pesquisa, indicando a forma de apresentação dos dados e os itens a serem abordados, quando couber.

15.2. Da Pessoa Jurídica Contratada

- 15.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.2.2. Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica indicada durante o processo de credenciamento;
- 15.2.3. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo IPARDES, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 15.2.4. Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 15.2.5. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pelo IPARDES;
- 15.2.6. Manter seus profissionais identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- 15.2.7. Apresentar, quando exigido pelo IPARDES, os comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços no âmbito deste Edital de credenciamento;
- 15.2.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 15.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao IPARDES ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPARDES em seu acompanhamento;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de credenciamento;
- 15.2.11. Dar ciência imediata e por escrito ao IPARDES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 15.2.12. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;

- 15.2.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do IPARDES, respeitando suas normas de conduta;
- 15.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as solicitações do IPARDES;
- 15.2.15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do IPARDES;
- 15.2.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais e prepostos não manterão vínculo empregatício com o IPARDES;
- 15.2.17. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o IPARDES, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPARDES, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.2.18. Obedecer às normas e rotinas do IPARDES, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto contratado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 15.2.19. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

15.3. CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 15.3.1. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste

contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

15.3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 11.727/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3.3. O descumprimento das obrigações previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2 desta cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 11.727/2022.

16. DO SIGILO

- 16.1. As informações, conhecimentos, tecnologias, produtos, processo, métodos e resultados gerados em decorrência de eventuais serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada, vinculados ao presente Edital, passíveis de proteção de direito autoral ou de propriedade intelectual serão de propriedade do IPARDES, exceto quando os dados utilizados já forem de domínio ou se tornarem públicos e decorrência de divulgação por terceiro autorizado.
- 16.2. A pessoa jurídica credenciada para fins de sigilo obriga-se por seus administradores, empregados e prepostos, a qualquer título.
- 16.3. O descumprimento da obrigação de sigilo constitui motivo para o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

17. RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Das decisões alcançadas nas diversas fases do processo de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no site do IPARDES (www.ipardes.pr.gov.br)
- 17.2. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br
- 17.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 17.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 17.5. Por meio do mesmo endereço eletrônico informado no item 17.2, supra, os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos relativos ao conteúdo do presente Edital de Credenciamento.

18. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os procedimentos operacionais para prestação dos serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas do IPARDES constam no Anexo 9, deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Edital de credenciamento serão interpretadas à luz dos princípios constitucionais e legais que regem a matéria, com vistas à satisfação do interesse público, à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. Os credenciados poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, por meio do endereço eletrônico: credenciamento.ipardes@ipardes.pr.gov.br

19.3. Os casos omissos serão solucionados pelo IPARDES.

19.4. A publicidade dos atos pertinentes ao processo de credenciamento ora disciplinado será efetuada no site do IPARDES.

19.5. Será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da capital do Estado do Paraná para dirimir as questões decorrentes deste Edital não resolvidas na esfera administrativa.

ANEXOS

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:		
CNPJ:		
Inscrição Municipal:		
Razão Social da pessoa jurídica:		
Nome Fantasia:		
Objeto Social:		
CNAE Principal:		
Quantidade de sócios:		
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Site:	DDD/Telefone:	

Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Cargo/Função:		
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		

Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Cargo/Função:		
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome do Banco:	Nº do banco:
Nome da Agência:	
Nº da Agência:	Dígito da agência:
Nº da Conta Corrente (CC):	Dígito da CC:
Cidade da Agência Bancária/UF:	

2. CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Empresa privada	()
Universidade/Instituto de Ensino Superior	()
Fundações (vinculadas a universidades)	()
Outro. Especificar:	()

3. MÉTODOS DE PESQUISA PARA O(S) QUAL(AIS) DESEJA SE CANDIDATAR NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Pesquisa Convencional Qualitativa (QUALI)	EP A DISTÂNCIA	()
	EP PRESENCIAL	
	DG A DISTÂNCIA	
	DG PRESENCIAL	
	ETNO PRESENCIAL	
Pesquisa Convencional Quantitativa (QUANTI)	TELEFONE/VOZ	()
	PESSOAL INTERCEPT	
	PESSOAL DOMICILIAR	
Pesquisa Convencional Híbrida (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)	As pessoas jurídicas que manifestaram o interesse em prestar serviços deste grupo deverão atender simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI, descritas acima.	()
Soluções em Pesquisas Tecnológicas, Digitais, Interativas e Instantâneas (SOLUÇÕES TEC-DII)	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	()
	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL	()
	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA	()
	URA ATIVA	()
	SMS	()
	RCS	()
	PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL	()
	PLATAFORMA DE ATIVIDADES	()
RECRUTAMENTO DIGITAL	()	

4. DADOS DO(S) PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS	
Efetuar o preenchimento do quadro abaixo para cada profissional indicado, conforme exigências descritas no ITEM 7.1.9, deste Edital	
Nome do profissional 1:	
Indicar a função que irá exercer quando da prestação de serviços:	
<i>Gerente de projetos</i>	()
<i>Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica</i> QUALITATIVA	()
<i>Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica</i> QUANTITATIVA	()
<i>Responsável Técnico na técnica de abordagem de coleta de dados, quando método SOLUÇÕES TEC-DII</i>	()
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: () Sócio () empregado () Outro:	
RG:	CPF:
Profissão:	
Escolaridade: () Até graduação incompleta () Graduação completa	() Especialização e/ou MBA completo () Mestrado completo () Doutorado completo
DDD/Telefone:	DDD/Celular:
E-mail:	

_____, _____ de _____ de 20____
(Local) (data)

ASSINATURAS

Responsável Legal	
Nome Completo	Assinatura
Gerente de Projetos Indicado Pela Pessoa Jurídica	
Nome Completo	Assinatura
Responsável(is) Técnico(s) Indicado(s) pela Pessoa Jurídica	
Nome Completo	Assinatura
Nome Completo	Assinatura

ANEXO 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao IparDES, que:

- i. tem conhecimento do Edital de Credenciamento nº 005/2023 e atende às exigências de habilitação;
- ii. todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do IparDES relativamente aos aspectos tratados no Edital de Credenciamento nº 005/2023;
- iii. todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- iv. todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- v. todas as assinaturas são verdadeiras;
- vi. todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- vii. não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;
- viii. está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento nº 005/2023.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

(Assinatura)

Nome e CPF do Representante Legal

ANEXO 3 – TERMO DE CONSENTIMENTO DA LGPD

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento na hipótese da contratada ser obrigada a obter consentimento para realização de pesquisas)

TERMO DE CONSENTIMENTO (LGPD)

Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) OPERADORA declara estar ciente da habilitação que poderá ser conferida para manuseio de dados identificados.

No tocante às atribuições que poderão ser conferidas à minha empresa, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a respeitar os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), devendo, dentre outras determinações legais, obter consentimento, nos termos do inciso XII do art. 5º da referida lei, para o tratamento de dados dos respondentes em favor da empresa credenciada e contratada e do IparDES, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e realizar a anonimização de dados quando necessários.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

(Assinatura)

Nome e CPF do Representante Legal

ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO: nº 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, com sede na rua Cruz Machado, 58, 3, andares 3, 4 e 5, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente nomeado pela Portaria nº XX/XXXX, doravante designado IPARDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXe CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em face do Edital de Credenciamento, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 9.185/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Considerando que será necessário o compartilhamento de dados entre o IPARDES e a CONTRATADA, e, portanto, tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando que o IPARDES figura o presente como controlador e a CONTRATADA como operadora;

Considerando o disposto no art. 26 da LGPD, que determina que os dados pessoais do Poder Público somente poderão ser compartilhados para o atendimento de sua finalidade para execução de políticas públicas;

Considerando que o desenvolvimento do projeto, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em cumprimento à legislação supracitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Compromisso e observar as instruções por escrito do IPARDES no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Compromisso, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do IPARDES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I. Imediatamente notificar o Ipardes ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II. Quando for o caso, auxiliar o Ipardes na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar o Ipardes, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Ipardes cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o IparDES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Termo de Compromisso, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao IparDES ou eliminá-los, conforme decisão do IparDES, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Compromisso, certificando por escrito, ao IparDES, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do IparDES, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo IparDES ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao IPARDES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do IparDES relacionadas a este Termo de Compromisso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPARDES em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

PARÁGRAFO TREZE

A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Ipardes.

PARÁGRAFO CATORZE

A CONTRATADA deve adotar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste Termo de Compromisso estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINZE

A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Ipardes, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o Ipardes, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARAGRAFO DEZESSEIS

Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela CONTRATADA ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

- NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais:
E-mail: XXXXXXXXXXXX
- IPARDES
Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais:
Nomeado pela Portaria nº XX/XXXX,
E-mail:

No tratamento de dados pessoais, objeto do presente ajuste, estão envolvidos os seguintes funcionários:

Indicar os empregados da CONTRATADA e do IPARDES, se houver.

PARAGRAFO DEZESSETE

No âmbito do presente projeto serão tratados os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis:

- a) Dados Pessoais: (descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)
- b) Dados Pessoais Sensíveis: (descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)

PARAGRAFO DEZOITO

O tratamento de dados pessoais tem base legal no disposto da Lei nº 13.709/2018, com suas alterações.

PARÁGRAFO DEZENOVE

As partes se comprometem a disponibilizar informações claras, precisas e acessíveis aos titulares de dados a respeito do compartilhamento havido em razão da celebração do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da interpretação e/ou do cumprimento do presente Contrato fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Capital do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/Cargo
IPARDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/Cargo
CONTRATADA.

Testemunhas

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO 5 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE PESQUISAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CEDENTE, firma e celebra com o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.954.891/0001-14, doravante designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação, incluindo todo o material metodológico, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, materiais fotográficos e audiovisuais, apresentações e outros, de acordo com o art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 9.610/98. A transferência é concedida em caráter TOTAL, podendo o CESSIONÁRIO revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outros eventos que venha a promover e cedê-los a terceiros.

O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre as obras, e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das obras. E está ciente de que todos que de alguma forma colaboraram com a elaboração da obra tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o Foro da Fazenda Pública da Capital do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

(Assinatura)
Nome e CPF do Cedente

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da pessoa jurídica)

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, interessada em participar do Edital de Credenciamento nº 001/2023:

- a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Lei Estadual 15.608/1997
- b. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.3 deste Edital;
- c. cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos das Leis do Estado do Paraná;
- d. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017; e

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

(Assinatura)

Nome e CPF do Representante Legal

ANEXO 7 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante designada Signatário, neste ato representado(a) por seu responsável legal, senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Credenciamento nº 01/2023.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a, dados pessoais, dados anonimizados, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas ou acessadas, não sendo permitida, em circunstância alguma, a transferência de dados a terceiros, salvo com expressa autorização do IPARDES.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no Credenciamento nº 01/2023, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao IPARDES qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas no presente Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do IPARDES, sujeitará ao Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Estado, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O Signatário responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao IPARDES ou a terceiros decorrentes do descumprimento do presente Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPARDES em seu acompanhamento.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do IPARDES.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações aqui constantes, o Signatário assina o presente Termo.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

(Assinatura)

Nome e CPF do Representante Legal

ANEXO 8 – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS nº XX/XX

Pela presente solicitação de serviços, o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.954.891/0001-14, com sede na rua Cruz Machado, 58, andares 3, 4 e 5, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, devidamente nomeado por meio da Portaria nº XX/XXXX, doravante designado IPARDES e, de outro lado a EMPRESA CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio, senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, autorizado a firmar negócios jurídicos, com fundamento no caput dos artigos 73 e 74 da Lei federal nº 14.133/2021, com suas alterações, conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação de serviços encontra-se determinado em seu anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em até XXXXXXXXX dias úteis a contar de seu início.

3. Do VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total para a execução dos serviços é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), consoante com as informações constantes do Anexo I da Solicitação de Serviços, cujo montante correrá por conta da dotação conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: XXXXXXXXX
- Natureza da Despesa: XXXXXXXXX
- Fonte dos Recursos: XXXXXXXXX

3.2. O valor ofertado é fixo e irrevogável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço constante da presente solicitação de serviços corresponde aos valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, parte integrante do presente, independentemente de transcrição e já inclui todos os materiais utilizados, bem como todos os dispositivos necessários à sua execução, inclusive o custo da mão-de-obra, o transporte dos materiais e ainda todos os impostos inerentes a prestação de serviços.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do término da prestação dos serviços contratados, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante apresentação de documento fiscal, atestado pela área responsável e processado através de crédito aberto em nome da CONTRATADA.
- 4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.2.2. Para liberação do pagamento pelo IPARDES, os documentos apresentados para a contratação deverão ser atualizados, caso se encontrem vencidos, bem como ser comprovado o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se for o caso.
- 4.3. Nos termos da Lei Estadual nº 18.466 de 24/04/2015 e do Decreto Estadual nº 7436 de 19/07/2017, constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
- 4.3.1. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da referida Lei.
- 4.3.2. Sem prejuízo do disposto no item 4.3, supra, a realização do pagamento fica condicionada, ainda, à apresentação dos documentos exigidos pelo item 14.1 do Edital de Credenciamento.
- 4.4. O processamento do pagamento dos serviços prestados será efetuado por meio de crédito no Banco do Brasil S/A.

5. PENALIDADES

5.1. As penalidades previstas para o presente instrumento encontram-se elencadas no item 10.3 do Edital e na Portaria IPARDES 035/2023 de 01/09/2023, que passa a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6. RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2023, a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado nesta Solicitação de Serviços e ainda a:

- I. Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com o IPARDES, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta;
- II. Cumprir os prazos de início e de execução dos serviços;
- III. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que o IPARDES exerça o mais amplo e completo acompanhamento da prestação dos serviços, através do preposto por ela especialmente designado, sem que esse acompanhamento exonere o IPARDES em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- IV. Atender as normas para execução dos serviços;
- V. No caso de haver algum dano causado pela CONTRATADA ao IPARDES durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser reparado às suas expensas, sem qualquer acréscimo ao valor aqui estabelecido, até o término da execução dos serviços.
- VI. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- 7.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 11.727/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 7.3. O descumprimento das obrigações previstas no subitem 7.2 desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do IPARDES, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 11.727/2022.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IPARDES

8.1. Ficam reconhecidos os direitos do IPARDES em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

8.2. Além dos direitos e obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2023, o IPARDES se obriga a:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço;

8.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, informações e modelos que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

8.2.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento e no Termo de Referência, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o avençado;

8.2.6. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido nesta Solicitação de Serviços.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021, na Lei estadual nº 15.608/2007, na Lei federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do art. 191 c/c o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis no presente caso.

10. FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o Foro de Curitiba para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local) (data)

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Aceito a presente Solicitação de Serviços, regida pelos ditames da Lei federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos e submeto-me às sanções legais e regulamentares vigentes.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Anexo da Solicitação de Serviços

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

METODOLOGIA:

[] QUALI [] QUANTI [] HÍBRIDA

[] SOLUÇÕES TEC-DII PESQUISA TRACKING: [] Sim [] Não

VALOR ESTIMADO: R\$ XX (VALOR POR EXTENSO)

SERVIÇOS SOLICITADOS				
MÉTODOS	TÉCNICA DE COLETA	AMOSTRA ESTIMADA	VALOR (\$) UNITÁRIO VALOR (\$)	VALOR (\$) TOTAL
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	EP A DISTÂNCIA	X	\$	\$
	EP PRESENCIAL	X	\$	\$
	DG A DISTÂNCIA	X	\$	\$
	DG PRESENCIAL	X	\$	\$
	ETNO PRESENCIAL	X	\$	\$
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	TELEFONE/VOZ	X	\$	\$
	PESSOAL INTERCEPT	X	\$	\$
	PESSOAL DOMICILIAR	X	\$	\$
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)	EP A DISTÂNCIA	X	\$	\$
	EP PRESENCIAL	X	\$	\$
	DG A DISTÂNCIA	X	\$	\$
	DG PRESENCIAL	X	\$	\$
	ETNO PRESENCIAL	X	\$	\$
	TELEFONE/VOZ	X	\$	\$
	PESSOAL INTERCEPT	X	\$	\$
SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS,	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	X	\$	\$
	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL	X	\$	\$
	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA	X	\$	\$
	URA ATIVA	X	\$	\$
INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	SMS	X	\$	\$
	RCS	X	\$	\$
	PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL	X	\$	\$
	PLATAFORMA DE ATIVIDADES	X	\$	\$
	RECRUTAMENTO DIGITAL	X	\$	\$
TOTAL				\$

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

INTRODUÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PRINCIPAIS ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO:

UNIVERSO:

PÚBLICO-ALVO:

ÁREA(S) GEOGRÁFICA(S) DE COBERTURA DA PESQUISA:

CRONOGRAMA GERAL:

MAILING LIST:

RELAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS (PRODUTOS FINAIS)

VINCULAÇÃO AO EDITAL: o aceite e assinatura desta Solicitação de Serviços (SS) torna a Pessoa Jurídica credenciada em Contratada, para todos os fins de direito com relação aos trabalhos descritos neste instrumento, vinculando-a a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Atenciosamente,

Assinatura – IPARDES

PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

DATA: XX/XX/20XX

ACEITE () RECUSA ()

Justificativa, se recusa:

(Assinatura)

Nome e CPF do Representante Legal

ANEXO 9 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração, revisão, atualização e divulgação deste Anexo é de responsabilidade do IPARDES e se destina às empresas, institutos ou entidades especializadas que venham a integrar o cadastro de prestadoras de serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas do IPARDES, por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023 do IPARDES.

2. ESCOPO

2.1. A pessoa jurídica cadastrada deverá ter ciência de que poderá ser solicitada a atender à Solicitação de Serviço - SS (Anexo 8), conforme o método que estiver credenciada:

2.1.1. Se método PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI) poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUALI, quais sejam: EP A DISTÂNCIA e/ou EP PRESENCIAL e/ou DG A DISTÂNCIA e/ou DG PRESENCIAL e/ou ETNO PRESENCIAL, conforme descrito no item 4 deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Se método PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI) poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUANTI, quais sejam: TELEFONE/VOZ e/ou PESSOAL e/ou INTERCEPT e/ou PESSOAL DOMICILIAR, conforme descrito no item 4 deste Edital.

2.1.3. Se método PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados dos métodos QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO - atenderá simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI descrito no item 4 deste Edital.

2.1.4. Se método SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII) poderá ser solicitada para atender SS exclusivamente para aquela(s) técnica(s) de coleta de dados do método SOLUÇÕES TEC-DII que estiver credenciada, quais sejam: ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES ou CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA ou CLIENTE OCULTO PRESENCIAL ou URA ATIVA ou SMS ou RCS OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL ou PLATAFORMA DE ATIVIDADES ou RECRUTAMENTO DIGITAL ou para o conjunto de duas ou mais dessas técnicas, conforme descrito no item 4 deste Edital.

2.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – SS

2.2.1. A pessoa jurídica credenciada deverá atentar-se que receberá Solicitação de Serviços - SS do IPARDES exclusivamente via e-mail. O e-mail da pessoa jurídica para o qual a SS será encaminhada, será aquele informado na ficha de inscrição (Anexo 1).

2.2.2. No geral a SS poderá apresentar: uma introdução; background; problema da pesquisa, necessidades de informações; objetivos gerais e específicos da pesquisa, principais áreas de investigação; universo e público-alvo da pesquisa; áreas geográficas que deverão ser cobertas pela pesquisa; relação dos entregáveis (produtos finais); informações sobre o *mailing list*; prazo, cronograma geral e aspectos específicos relativos as condições de pagamento.

2.2.3. Todas as orientações relativas aos procedimentos operacionais ora apresentadas deverão ser observadas no momento da Solicitação de Serviço - SS, levando-se em conta as especificidades de cada método de pesquisa registrado no pedido de inscrição e cada uma de suas respectivas técnicas de coleta de dados, conforme descrito no item 4 deste Edital.

2.2.4. Após o aceite da SS e sua assinatura a pessoa jurídica deverá seguir os procedimentos operacionais descritos a seguir.

2.2.5. ASPECTOS GERAIS DOS MÉTODOS DE PESQUISAS: Na realização do escopo de pesquisas serão usados métodos/tipos de pesquisas a seguir, a serem definidas quando da estruturação da SS e definição do plano metodológico:

A. PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)

- I. EP A DISTÂNCIA/ EP PRESENCIAL: Entrevista em Profundidade (EP) não estruturada ou semiestruturada, direta, realizada individualmente, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), a distância, virtual, digital ou eletrônico, em que um único respondente é abordado por um pesquisador qualificado, para descobrir motivações, crenças, atitudes, sensações, sentimentos, opiniões e ideias subjacentes sobre um sobre determinado tópico.
- II. DG A DISTÂNCIA/ DG PRESENCIAL: Discussão em Grupo (DG) moderado entre 7 e 10 participantes, entre uma hora e duas horas, sendo realizado a distância, virtualmente, digital ou eletrônico, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), coordenadas por um moderador qualificado, com formação especializada, aptidão e boa capacidade de raciocínio para gerar os debates, criando um fórum de discussão saudável, visando estimular, incentivar, descobrir motivações, crenças, atitudes, comportamentos, opiniões, interesses, reações, estilo de vida, sentimentos, experiências e sensações subjacentes, de forma não estruturada, indireta e natural dos participantes do grupo, sobre um os problemas em estudo, permitindo assim captar o entendimento sobre o assunto de interesse da pesquisa, bem como estímulos audiovisuais.
- III. ETNO PRESENCIAL: Abordagem etnográfica (etno), direta, realizada individualmente, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), entre quatro horas e trinta horas, conduzida por pesquisador qualificado, com formação especializada, aptos e treinados para utilizar a técnica, com o intuito de observar, examinar e constatar fatos para entender em profundidade as decisões, os relacionamentos e interações, as dimensões socioculturais (costumes, atitudes e hábitos), e simbólicas (percepções, comportamentos, atos e ações), investigando e analisando as experiências, o perfil e os valores do público-alvo da pesquisa, por meio do registro sistemático de dados, em seu ambiente natural, obtendo assim, subsídios sobre o tema estudado na pesquisa em foco.

- B. PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)
- I. TELEFONE/VOZ: Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico que utiliza um questionário estruturado, contendo perguntas abertas, fechadas e escalares, usando um sistema operacional para realização de pesquisas via *Computer Assisted Telephone Interview* - CATI, que permitam execução completa dos processos (contatos telefônicos para agendamento e/ou realização das entrevistas, programação dos instrumentos de coleta de dados entre outros) com facilitadores de operação, recursos e tecnológicos.
 - II. PESSOAL INTERCEPT/ PESSOAL DOMICILIAR: Entrevista individual pessoal, realizada face-a-face, no local (*in loco*), com o respondente na casa, na rua, em ponto de fluxo (*intercept*), na casa, etc., que utiliza um questionário estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas.
- C. SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)
- I. ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES: Entrevista individual, por abordagem online, disparadas seja via envio de *link* de formulário de pesquisa quantitativa via *web* (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital) ou via Plataforma *Web/App* com pessoas pré-cadastrados, de cidades diversas e perfil demográfico variado, para realização de estudos quantitativos onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas, que utiliza instrumento de coleta de dados estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas, que serão autopreenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.
 - II. CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA/ CLIENTE OCULTO PRESENCIAL: Pesquisa realizada via cliente oculto, com a utilização de avaliadores externos, simulando serem clientes ou potenciais clientes/consumidores, a distância, virtual, digital ou eletrônico, no local, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (*in loco*). Via de regra, o cliente oculto é uma técnica de pesquisa utilizada para observação, avaliação e coleta de dados, sob a ótica do cliente, diretamente nos pontos de contato presencial ou a distância, onde o consumidor final (real) é

atendido por uma empresa ou marca. Tem propósito principal realizar um tipo de averiguação dos processos, produtos ou serviços ofertados com a visão do cliente.

III. URA ATIVA: Pesquisa realizada via Unidade de Resposta Audível (URA), que consiste em envio de torpedo de voz automatizado para telefones fixos e móveis, através de um sistema de gerenciamento de mensagem (envio, recebimento, controle de conversação, captação de respostas, regras de discagem, renitência parametrizáveis entre outros aspectos). Neste tipo as mensagens de voz deverão contar com uma locução profissional e interações humanizadas, dispor de *voices* cognitivos, biblioteca gramatical capaz de entender e interpretar respostas através de reconhecimento de voz.

a. Requisitos da solução URA Ativa:

- i. A solução: base de telefones fixos e móveis representativa que configure estrato amostral.
- ii. Discador com gestão completa de produtividade e performance:
 - Telefonia licenciada pela ANATEL como STFC;
 - 100% das chamadas de voz gravadas;
 - Armazenamento mínimo de 3 meses dos arquivos de chamadas gravadas após a entrega ao cliente;
 - Regras de discagem e renitência parametrizáveis;
 - Controle de metas definidas sobre o estrato amostral;
 - Relatórios de performance e acompanhamento em tempo real.
- iii. Agentes virtuais automatizados para aplicação de questionário de pesquisas.
 - Locução profissional e interações humanizadas;
 - Disponibilização de *voices* cognitivos, uma ampla biblioteca gramatical capaz de entender e interpretar respostas através de reconhecimento de voz ASR (*automatic speech recognition*) ou comandos DTMF (*dual tone multiple frequency*);
 - Serviço de *design* do diálogo, locução e desenvolvimento do agente virtual.

- iv. Painel de monitoramento de coleta de dados para acompanhamento de desempenho do *mailing* e visão analítica de dados coletados e áudio da chamada.
 - v. Serviço de gerenciamento operacional.
 - vi. Estrutura de Data *WareHouse* (DW) e *Business Intelligence/Analytics* (BI) (BA).
 - *Back-end* modelado à regra de negócio do cliente;
 - Rotinas de transformação de dados ETL;
 - Modelagem e processamento de *datalake* e *datamart* personalizados para criação das dimensões e desmembramentos dos dados requisitos das visões gráficas.
 - vii. Painel de visualização e análise de dados.
 - Solução de *Business Intelligence/Analytics* para trabalhar os dados do DW;
 - API de integração WSDL/JSON.
- IV. SMS – Pesquisa realizada via SMS (*Short Message Service*), que consiste em envio de mensagem curta de texto para celular, via de regra até 200 caracteres, com fluxo de diálogos automáticos (perguntas e/ou respostas), através de um sistema de gerenciamento de mensagem (envio, recebimento, controle de interação, captação de respostas, regras de envio, renitência parametrizáveis entre outros aspectos), que serão autopreenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.
- a. Requisitos da solução SMS:
 - i. A solução: base de telefones fixos e móveis representativa que configure estrato amostral
 - ii. Sistema de gerenciamento de mensageria (envio, recebimento e controle de conversação).
 - Mensageria SMS Corporativa licenciada pela ANATEL como SCM.
 - Controle de metas definidas sobre o estrato amostral;
 - Relatórios de performance e acompanhamento em tempo real.

- iii. Agentes virtuais automatizados para aplicação de questionário de pesquisas.
 - Serviço de design do diálogo e desenvolvimento do agente virtual.
 - iv. Painel de monitoramento de coleta de dados para acompanhamento de desempenho do mailing e visão analítica de dados coletados e mensagens trocadas com o entrevistado.
 - v. Serviço de gerenciamento operacional.
 - vi. Estrutura de *Data Warehouse* (DW) e *Business Intelligence/Analytics* (BI) (BA).
 - *Back-end* modelado à regra de negócio do cliente;
 - Rotinas de transformação de dados ETL;
 - Modelagem e processamento de *datalake* e *datamart* personalizados para criação das dimensões e desmembramentos dos dados requisitos das visões gráficas.
 - vii. Painel de visualização e análise de dados.
 - Solução de *Business Intelligence/Analytics* para trabalhar os dados do DW;
 - API de integração WSDL/JSON.
- V. RCS – Pesquisa realizada via RCS (*Rich Communication Services*), que consiste em envio de mensagem para *smartphone* e/ou dispositivo eletrônico/digital, contendo texto, imagem, GIFs, áudio, foto, arquivo, vídeo, botões interativos e/ou carrosséis de itens/produtos, com fluxo de diálogos (perguntas e/ou respostas) automáticos e interativos, que serão autopreenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.
- VI. PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL: Uso de técnicas diversas para interpretar a linguagem humana, desde métodos estatísticos e de *machine learning* a abordagens algorítmicas e baseadas em regra, com o objetivo de analisar de forma automatizada os dados em formato de texto para o desenvolvimento de um conjunto de indicadores referentes as opiniões expressadas em canais de interação com o cidadão ou em plataformas de mídia social.

- VII. **PLATAFORMA DE ATIVIDADES:** Ferramenta ou dispositivo via Web-App com espaço virtual-online customizado, para realização de atividades de coleta de dados de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas. Tais atividades serão conjuntas (grupo de pessoas) e/ou individuais, compreendidas, mas não limitadas, pelas seguintes atividades: troca de ideias, opiniões, registro de diário virtual, realização de entrevistas, simulações, conversas dinâmicas, interativas e imersivas, via webcam, chat ao vivo, fóruns de discussão e blogs, dentre outras.
- VIII. **RECRUTAMENTO DIGITAL:** Pesquisa realizada com internautas, conforme região e perfil demográfico definido, onde o público-alvo recebe convites aleatórios para responder questionários de pesquisas através de anúncios contratados programaticamente para este objetivo; tais anúncios poderão aparecer em sites web de conteúdo geral, redes sociais, aplicativos de celular, sites de busca, e plataformas de conteúdo vídeo. Onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas.

2.3. PRINCIPAIS ETAPAS DE PESQUISA

2.3.1. Para realização das pesquisas que venham a ser demandadas será necessário à contratada o cumprimento das etapas, mas não limitadas: planejamento; preparo e processamento de dados; análise, interpretação dos dados e relatório de pesquisa.

2.3.2. Cada etapa compreenderá, à contratada o cumprimento das ações/atividade, mas não limitadas:

2.3.2.1. Apoio no planejamento das atividades que serão desempenhadas pelas partes:

- a) Participar de reunião (ões) de alinhamento de projeto, presenciais e/ou à distância, em conjunto com o IPARDES com objetivo de coletar entendimento geral do projeto, visando a perfeita execução de projeto, conforme metodologia, técnica de abordagem de coleta de dados, tema e/ou questões a serem respondidos, amostra, localização geográfica da coleta de dados, análises, cronograma, prazos e demais aspectos definidos em SS.

- b) Contribuir na elaboração dos instrumento(s) de coleta de dados (questionário, roteiro de entrevistas etc.), de modo a cumprir com os objetivos da pesquisa, orientando-se pelas informações contidas na SS e orientações do IPARDES.
- c) Preparar, disponibilizar e implementar toda a infraestrutura (tecnológica e física), a logística do trabalho a ser desenvolvido, além dos recursos humanos suficientes e capazes para perfeita execução do objeto. Toda a infraestrutura necessária para execução da SS será de inteira responsabilidade da contratada.
- d) Encaminhar versão preliminar instrumento de coleta de dados para avaliação e validação do IPARDES.
- e) Realizar os ajustes do instrumento de coleta de dados, conforme orientação do IPARDES, quando esta indicar necessidade.
- f) Realizar o(s) pré-teste(s) do(s) instrumento(s) de coleta de dados, tanto quantos forem necessários, visando seu aperfeiçoamento, antes da realização dos trabalhos de campo.
- g) Enviar retorno sobre o pré-teste para a avaliação e validação do IPARDES.
- h) Aguardar autorização do IPARDES para início do trabalho de campo.
- i) Treinar os entrevistadores quanto a forma de aplicação do instrumento de coleta de dados e procedimentos de campo. O IPARDES poderá participar dos treinamentos presenciais e/ou online, sempre que entender necessário ou mediante solicitação da contratada.
- j) Realizar a coleta de dados em conformidade ao estabelecido na SS e orientações do IPARDES.
- k) Realizar entrevistas por telefone e/ou voz via CATI - *Computer Assisted Telephone Interviewing*, quando entrevistas individuais, pessoais (face a- face) realizar via CAPI - *Computer Assisted Personal Interviewing*.

- l) Supervisionar e monitorar a execução dos trabalhos de campo.
- m) Enviar, quando solicitado, relatório de atividade de campo ao IPARDES apontando ocorrências e detalhamento do plano amostral executado.

2.3.2.2. Apoio no Preparo e Processamento dos Dados

- a) Observar a estimativa de duração de cada levantamento de dados definida na SS.
- b) Analisar criticamente os instrumentos de coleta de dados para verificar se estão completos, legíveis, compreensíveis, uniformes, consistentes e precisos.
- c) Checar e auditar, por meio de contato ao entrevistado, no mínimo 20% (vinte por cento) da amostra de modo a garantir a veracidade e exatidão das informações coletadas.
- d) Encaminhar quando solicitado relatório de checagem com nome e contato do entrevistado, o dia em que foi feito, o nome do entrevistador, que deve ser diferente do que fez a pesquisa, e conclusões sobre a checagem.
- e) Sistematizar/classificar respostas dissertativas (abertas): codificação de perguntas abertas de pesquisas QUANTI e TEC-DII (quando pertinente).
- f) Contribuir no processamento eletrônico dos dados conforme cruzamentos de dados, definidos pelo IPARDES.
- g) Produzir o banco de dados dos resultados de pesquisas QUANTI e TEC- DII (quando pertinente), contendo as variáveis aferidas na(s) pesquisa, contendo os microdados em formato “Q x V” (questionários versus variáveis), resultado da codificação, recodificação, reagrupamento das variáveis, em extensão “sav” e/ou “xls” e/ou similar quando pertinente e aprovado pelo IPARDES.

- h) Produzir as tabelas de processamento (tabulação dos dados e o dicionário de variáveis), de pesquisas QUANTI e TEC-DII (quando pertinente), em extensão “sav” e/ou “xls” e/ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES.
- i) Realizar gravações de áudios e/ou vídeo, dos levantamentos de coleta de dados das pesquisas QUALI, QUANTI e TED-DII, em documento virtual/eletrônico (arquivos de gravações), em “WAV”, “MP3 e/ou MP4”, “WMV” e/ou WMA” ou similares quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES. Para as abordagens antropológicas (etno) o registro deverá ser em imagens/ fotos e caderno de campo.
- j) Realizar transcrições de áudios e/ou vídeos dos levantamentos de coleta de dado de pesquisas QUALI e TEC-DII (quando pertinente): Documento virtual/eletrônico, em extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pelo IPARDES, contendo as transcrições completas de áudios e/ou vídeos das abordagens qualitativas e quando pertinente (exceto etnográfica).
- k) Elaborar caderno de campo de abordagem etnográfica com a memória da pesquisa, podendo ser documento impresso e/ou virtual/eletrônico (extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar).
- l) Realizar recrutamento, seleção e agendamento do público-alvo das pesquisas QUALI e SOLUÇÕES TEC-DII, conforme perfil definido no projeto.
- m) Fornecer ajuda de custo e demais ações de estímulo para cada participante das pesquisas QUALI e SOLUÇÕES TEC-DII, compatível com o público participante e as práticas do mercado.

- 2.3.2.3. Participar, quando for o caso, em conjunto com os técnicos do IPARDES, do apoio à Análise, Interpretação dos Dados e Relatório de Pesquisa, observando os seguintes parâmetros:
- a) Analisar e interpretar os resultados com uso de técnicas e testes estatísticos para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).
 - b) Analisar e interpretar os resultados com uso de técnicas para pesquisas QUALI, QUANTI e/ou TEC-DII.
 - c) Produzir os cruzamentos previstos e segmentar a informação por categorias de interesse para pesquisas QUALI, QUANTI e/ou TEC-DII.
 - d) Calcular as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).
 - e) Realizar análise comparativa entre indicadores medidos em períodos distintos de forma a observar seu grau de evolução ou regressão, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).
 - f) Levantar conclusões e observações para apoio a produção do relatório de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII.
 - g) Revisar gramaticalmente e estilisticamente o texto de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII
 - h) Providenciar figuras ilustrativas para composição do material de apresentação de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII.
 - i) Incorporar junto as tabelas e gráficos análises e observações, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).
 - j) Desenvolver painel online (*dashboard*) com os resultados aferidos na(s) pesquisa(s) para a visualização de resultados de séries temporais, quando se tratar de pesquisa tipo “*tracking*”.

- k) Elaborar apresentação de pesquisas QUALI, QUANTI e TEC-DII contendo o descritivo dos resultados das variáveis aferidas na pesquisa em design gráfico aprovado pelo IPARDES. Documento virtual/eletrônico, em extensão de arquivo “ppt” e/ou “doc” e/ou “pdf” e/ou similares quando aprovado, previamente, pelo IPARDES.
- l) Encaminhar por e-mail para o técnico do IPARDES a versão preliminar do relatório.
- m) Efetuar os ajustes solicitados pelo IPARDES.

2.4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

2.4.1. Gerente de Projeto: a função desse profissional é realizar o acompanhamento geral do projeto, administração dos prazos, documentos e produtos de entrega, administração dos recursos humanos necessários para a execução da pesquisa, principal interlocutor com o IPARDES nas discussões metodológicas e eventuais problemas que venham a ocorrer durante o decorrer do projeto, além de criar mecanismos de integração, tanto com a área demandante do IPARDES, quanto com os demais integrantes da Equipe Técnica Mínima: Responsável(is) Técnico(s), além de seu time de trabalho.

2.4.2. Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica quantitativa: a função desse profissional é realizar o processamento, tabulação e análise de pesquisas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

2.4.3. Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica qualitativa: a função desse profissional é realizar a análise de pesquisas qualitativas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

2.4.4. Responsável Técnico (RT) em soluções TEC-DII: a função desse profissional é realizar a análise de pesquisas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

2.5. CADASTRO

2.5.1. O IPARDES poderá compartilhar, desde que possível, os dados dos cadastros do público-alvo, contendo informações suficientes para a realização da coleta de dados.

2.5.2. A CONTRATADA será a responsável por utilizar os cadastros cedidos pelo IPARDES exclusivamente para o fim das pesquisas demandas, não sendo permitido o uso destes cadastros para nenhuma outra finalidade, devendo excluí-los ou devolvê-los após o término do tratamento de dados pessoais.

2.5.3. A CONTRATADA também se compromete a não repassar os cadastros cedidos pelo IPARDES para nenhuma outra instituição, pública ou privada.

2.5.4. A CONTRATADA deverá fazer limpeza e testes de consistência nos cadastros de potenciais respondentes fornecidos pelo IPARDES.

2.5.5. Caso o IPARDES não disponha de cadastros para realização de pesquisas com público-alvo, a CONTRATADA deve utilizar suas bases ou adquirir através de fontes externas confiáveis os cadastros necessários, conforme características definidas para a amostra da pesquisa.

2.5.6. O nível de aproveitamento dos cadastros (entrevistas concluídas/cadastros cedidos) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo o aproveitamento ser maior quanto melhor a qualidade do trabalho da pesquisa prévia de informações cadastrais e da abordagem do entrevistador com o entrevistado.

2.5.7. Na impossibilidade de realizar a amostra prevista devido ausência de cadastros complementares a CONTRATADA deverá comunicar o IPARDES formalmente quando da ocorrência. Nesse caso, a amostra planejada poderá deixar de existir, sendo necessário um novo planejamento amostral, caso seja possível.

2.5.8. A CONTRATADA deverá realizar depuração e testes de consistência nos cadastros fornecidos pelo IPARDES.

2.5.9. i) Nas pesquisas, por telefone ocorrerão ligações para celular e para fixo, estima-se que tal proporção seja entre 80% e 90% para celular e restante para fixo.

2.6. ABRANGÊNCIA DAS PESQUISAS: Predominantemente no Estado do Paraná. O público-alvo está localizado predominantemente em regiões urbanas, podendo alguns projetos ocorrer em âmbito rural.

2.6.1. PESQUISA TIPO *TRACKING*: Pesquisa quantitativa com coleta web ou telefônica com atualizações diárias, semanais ou mensais e um *dashboard* para a

visualização das séries temporais. Entende-se por "pesquisa de *tracking*" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, semestral, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

2.7. CONTROLE DE QUALIDADE

2.7.1. Em cada pesquisa a ser realizada a CONTRATADA deverá:

2.7.1.1. Guiar-se pelo Código de Conduta e diretrizes Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP) e pelas normas brasileiras correlatas da atividade contratada pelo presente Edital e as demais leis vigentes.

2.7.1.2. Garantir a veracidade e qualidade dos dados apresentados e manutenção dos parâmetros ora estabelecidos, ficando responsável pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, que porventura venham a ocorrer, mesmo após o pagamento integral da prestação de serviços.

2.7.1.3. Realizar controle de qualidade para as pesquisas QUALI, QUANTI e TED-DII utilizando todas as medidas destinadas ao acompanhamento para verificar a qualidade de cada etapa da pesquisa; quais sejam, acompanhar e/ou supervisionar a equipe (coleta de dados e demais processos) para apurar se a aplicação dos procedimentos pré-definidos estão sendo seguidos, analisar os procedimentos de coleta de dados, aspectos operacionais pertinentes, realizando a leitura crítica, registrando nome e data de cada procedimento no banco de dados, depurando e expurgar o registro que não tenha sido aprovado pelo controle de qualidade, por quaisquer motivos, análise da consistência dos dados para depuração de eventuais erros, entre outros.

2.7.1.4. Realizar checagem humana das respostas dadas pelos entrevistados, de pelo menos 20% (vinte por cento) das entrevistas realizadas, por entrevistador, registrando tal atividade na base de dados antes do envio ao IPARDES.

ANEXO 10 – 20.10- MATRIZ DE REMUNERAÇÕES

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)														
VALOR (R\$) UNITÁRIO ⁴ POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS														
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS											
			Até 5 minutos (até 1 aberta e demais fechadas)		Entre +5 e 10 minutos (até 3 abertas e demais fechadas)		Entre +10 e 15 minutos (até 3 abertas e demais fechadas)		Entre +15 e 20 minutos (até 5 abertas e demais fechadas)		Entre +20 e 30 minutos (até 7 abertas e demais fechadas)		Entre +30 e 40 minutos (até 9 abertas e demais fechadas)	
ITEM	DESCRIÇÃO	Única tomada (U) ou Tracking (T)*	A1	A2	B1	B2	C1	C2	D1	D2	E1	E2	F1	F2
			Em RM ²	Em NÃO RM ³	Em RM ²	Em NÃO RM ³	Em RM ²	Em NÃO RM ³	Em RM ²	Em NÃO RM ³	Em RM ²	Em NÃO RM ³	Em RM ²	Em NÃO RM ³
QT-10-PF	TELEFONE/VOZ: Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	(U) Única tomada	10-U-PF-A1 R\$ 33,50	10-U-PF-A2 R\$ 34,50	10-U-PF-B1 R\$ 37,50	10-U-PF-B2 R\$ 38,50	10-U-PF-C1 R\$ 42,50	10-U-PF-C2 R\$ 43,50	10-U-PF-D1 R\$ 47,50	10-U-PF-D2 R\$ 48,50	10-U-PF-E1 R\$ 53,00	10-U-PF-E2 R\$ 54,00	10-U-PF-F1 R\$ 58,50	10-U-PF-F2 R\$ 59,50
QT-11-PF		(T) Tracking ⁵ até 04 (quatro) ondas	11-T-PF-A1 R\$ 36,00	11-T-PF-A2 R\$ 37,00	11-T-PF-B1 R\$ 40,00	11-T-PF-B2 R\$ 40,50	11-T-PF-C1 R\$ 45,00	11-T-PF-C2 R\$ 46,00	11-T-PF-D1 R\$ 50,00	11-T-PF-D2 R\$ 51,00	11-T-PF-E1 R\$ 55,50	11-T-PF-E2 R\$ 56,50	11-T-PF-F1 R\$ 61,00	11-T-PF-F2 R\$ 62,00
QT-12-PF		(T) Tracking ⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	12-T-PF-A1 R\$ 38,50	12-T-PF-A2 R\$ 39,50	12-T-PF-B1 R\$ 42,50	12-T-PF-B2 R\$ 43,00	12-T-PF-C1 R\$ 47,50	12-T-PF-C2 R\$ 48,50	12-T-PF-D1 R\$ 52,50	12-T-PF-D2 R\$ 53,50	12-T-PF-E1 R\$ 58,00	12-T-PF-E2 R\$ 59,00	12-T-PF-F1 R\$ 63,50	12-T-PF-F2 R\$ 64,50
QT-13-PF		(T) Tracking ⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	13-T-PF-A1 R\$ 41,00	13-T-PF-A2 R\$ 42,00	13-T-PF-B1 R\$ 45,00	13-T-PF-B2 R\$ 45,50	13-T-PF-C1 R\$ 50,00	13-T-PF-C2 R\$ 51,00	13-T-PF-D1 R\$ 55,00	13-T-PF-D2 R\$ 56,00	13-T-PF-E1 R\$ 60,50	13-T-PF-E2 R\$ 61,50	13-T-PF-F1 R\$ 66,00	13-T-PF-F2 R\$ 67,00
QT-20-PF	PESSOAL INTECEPT: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (intercept), no local (in loco).	(U) Única tomada	20-U-PF-A1 R\$ 56,00	20-U-PF-A2 R\$ 61,00	20-U-PF-B1 R\$ 55,00	20-U-PF-B2 R\$ 63,65	20-U-PF-C1 R\$ 60,00	20-U-PF-C2 R\$ 69,55	20-U-PF-D1 R\$ 71,00	20-U-PF-D2 R\$ 76,00	20-U-PF-E1 R\$ 76,00	20-U-PF-E2 R\$ 81,00	20-U-PF-F1 R\$ 83,50	20-U-PF-F2 R\$ 88,50
QT-21-PJ		(T) Tracking ⁵ até 04 (quatro) ondas	21-T-PF-A1 R\$ 62,00	21-T-PF-A2 R\$ 67,00	21-T-PF-B1 R\$ 67,00	21-T-PF-B2 R\$ 72,00	21-T-PF-C1 R\$ 72,00	21-T-PF-C2 R\$ 77,00	21-T-PF-D1 R\$ 77,00	21-T-PF-D2 R\$ 82,00	21-T-PF-E1 R\$ 82,00	21-T-PF-E2 R\$ 87,00	21-T-PF-F1 R\$ 89,50	21-T-PF-F2 R\$ 94,50
QT-22-PF		(T) Tracking ⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	22-T-PF-A1 R\$ 64,50	22-T-PF-A2 R\$ 69,36	22-T-PF-B1 R\$ 69,50	22-T-PF-B2 R\$ 74,19	22-T-PF-C1 R\$ 74,50	22-T-PF-C2 R\$ 79,50	22-T-PF-D1 R\$ 79,50	22-T-PF-D2 R\$ 84,50	22-T-PF-E1 R\$ 84,50	22-T-PF-E2 R\$ 89,50	22-T-PF-F1 R\$ 92,00	22-T-PF-F2 R\$ 97,00
QT-23-PF		(T) Tracking ⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	23-T-PF-A1 R\$ 68,26	23-T-PF-A2 R\$ 71,26	23-T-PF-B1 R\$ 72,06	23-T-PF-B2 R\$ 75,56	23-T-PF-C1 R\$ 79,50	23-T-PF-C2 R\$ 82,59	23-T-PF-D1 R\$ 84,50	23-T-PF-D2 R\$ 89,50	23-T-PF-E1 R\$ 89,50	23-T-PF-E2 R\$ 94,50	23-T-PF-F1 R\$ 97,00	23-T-PF-F2 R\$ 102,00
QT-30-PF	PESSOAL DOMICILIAR: Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	(U) Única tomada	30-U-PF-A1 R\$ 66,00	30-U-PF-A2 R\$ 71,00	30-U-PF-B1 R\$ 69,34	30-U-PF-B2 R\$ 71,74	30-U-PF-C1 R\$ 75,00	30-U-PF-C2 R\$ 77,00	30-U-PF-D1 R\$ 80,00	30-U-PF-D2 R\$ 86,00	30-U-PF-E1 R\$ 88,50	30-U-PF-E2 R\$ 93,50	30-U-PF-F1 R\$ 93,50	30-U-PF-F2 R\$ 98,50
QT-31-PF		(T) Tracking ⁵ até 04 (quatro) ondas	31-T-PF-A1 R\$ 68,50	31-T-PF-A2 R\$ 73,50	31-T-PF-B1 R\$ 73,50	31-T-PF-B2 R\$ 78,50	31-T-PF-C1 R\$ 78,50	31-T-PF-C2 R\$ 83,50	31-T-PF-D1 R\$ 83,50	31-T-PF-D2 R\$ 88,50	31-T-PF-E1 R\$ 91,00	31-T-PF-E2 R\$ 96,00	31-T-PF-F1 R\$ 96,00	31-T-PF-F2 R\$ 101,00
QT-32-PF		(T) Tracking ⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	32-T-PF-A1 R\$ 73,50	32-T-PF-A2 R\$ 77,17	32-T-PF-B1 R\$ 78,25	32-T-PF-B2 R\$ 81,25	32-T-PF-C1 R\$ 83,50	32-T-PF-C2 R\$ 88,50	32-T-PF-D1 R\$ 88,50	32-T-PF-D2 R\$ 93,50	32-T-PF-E1 R\$ 96,00	32-T-PF-E2 R\$ 101,00	32-T-PF-F1 R\$ 101,00	32-T-PF-F2 R\$ 106,00
QT-33-PF		(T) Tracking ⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	33-T-PF-A1 R\$ 76,03	33-T-PF-A2 R\$ 79,03	33-T-PF-B1 R\$ 80,08	33-T-PF-B2 R\$ 83,08	33-T-PF-C1 R\$ 87,87	33-T-PF-C2 R\$ 91,12	33-T-PF-D1 R\$ 93,50	33-T-PF-D2 R\$ 98,50	33-T-PF-E1 R\$ 101,00	33-T-PF-E2 R\$ 106,00	33-T-PF-F1 R\$ 106,00	33-T-PF-F2 R\$ 111,00

Notas:

- O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.
- Municípios em Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem a Região metropolitana de Curitiba, conforme Lei Complementar n. 139/2011.
- Municípios em NÃO Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem a Região Metropolitana de Curitiba.
- Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores (R\$) de cada célula, em negrito e sublinhados, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.
- TRACKING: Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)														
VALOR (R\$) UNITÁRIO¹ ⁴ POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS														
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS											
			Até 5 minutos (até 1 aberta e demais fechadas)		Entre +5 e 10 minutos (até 3 abertas e demais fechadas)		Entre +10 e 15 minutos (até 5 abertas e demais fechadas)		Entre +15 e 20 minutos (até 5 abertas e demais fechadas)		Entre +20 e 30 minutos (até 7 abertas e demais fechadas)		Entre +30 e 40 minutos (até 9 abertas e demais fechadas)	
			A1	A2	B1	B2	C1	C2	D1	D2	E1	E2	F1	F2
ITEM	DESCRIÇÃO		Em RM²	Em NÃO RM²	Em RM²	Em NÃO RM²	Em RM²	Em NÃO RM²	Em RM²	Em NÃO RM²	Em RM²	Em NÃO RM²	Em RM²	Em NÃO RM²
QT-10-PJ	TELEFONE/VOZ: Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	(U) Única tomada	10-U-PJ-A1	10-U-PJ-A2	10-U-PJ-B1	10-U-PJ-B2	10-U-PJ-C1	10-U-PJ-C2	10-U-PJ-D1	10-U-PJ-D2	10-U-PJ-E1	10-U-PJ-E2	10-U-PJ-F1	10-U-PJ-F2
		R\$ 38,25	R\$ 39,25	R\$ 42,30	R\$ 43,50	R\$ 48,05	R\$ 49,25	R\$ 53,80	R\$ 55,00	R\$ 60,15	R\$ 61,35	R\$ 67,00	R\$ 69,50	
QT-11-PJ		(T) Tracking⁵ até 04 (quatro) ondas	11-T-PJ-A1	11-T-PJ-A2	11-T-PJ-B1	11-T-PJ-B2	11-T-PJ-C1	11-T-PJ-C2	11-T-PJ-D1	11-T-PJ-D2	11-T-PJ-E1	11-T-PJ-E2	11-T-PJ-F1	11-T-PJ-F2
		R\$ 40,75	R\$ 41,95	R\$ 45,30	R\$ 45,90	R\$ 51,05	R\$ 52,25	R\$ 56,80	R\$ 58,00	R\$ 63,15	R\$ 64,35	R\$ 69,50	R\$ 70,70	
QT-12-PJ		(T) Tracking⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	12-T-PJ-A1	12-T-PJ-A2	12-T-PJ-B1	12-T-PJ-B2	12-T-PJ-C1	12-T-PJ-C2	12-T-PJ-D1	12-T-PJ-D2	12-T-PJ-E1	12-T-PJ-E2	12-T-PJ-F1	12-T-PJ-F2
	R\$ 43,75	R\$ 44,95	R\$ 48,30	R\$ 48,90	R\$ 54,05	R\$ 55,25	R\$ 59,80	R\$ 61,00	R\$ 66,15	R\$ 67,35	R\$ 72,50	R\$ 73,70		
QT-13-PJ		(T) Tracking⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	13-T-PJ-A1	13-T-PJ-A2	13-T-PJ-B1	13-T-PJ-B2	13-T-PJ-C1	13-T-PJ-C2	13-T-PJ-D1	13-T-PJ-D2	13-T-PJ-E1	13-T-PJ-E2	13-T-PJ-F1	13-T-PJ-F2
	R\$ 46,75	R\$ 47,95	R\$ 51,30	R\$ 51,90	R\$ 57,05	R\$ 58,25	R\$ 62,80	R\$ 64,00	R\$ 69,15	R\$ 70,35	R\$ 75,50	R\$ 76,70		
QT-20-PJ	PESSOAL INTERCEPT: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (intercept), no local (in loco).	(U) Única tomada	20-U-PJ-A1	20-U-PJ-A2	20-U-PJ-B1	20-U-PJ-B2	20-U-PJ-C1	20-U-PJ-C2	20-U-PJ-D1	20-U-PJ-D2	20-U-PJ-E1	20-U-PJ-E2	20-U-PJ-F1	20-U-PJ-F2
		R\$ 59,00	R\$ 64,00	R\$ 63,87	R\$ 65,00	R\$ 63,87	R\$ 70,00	R\$ 74,75	R\$ 79,75	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,25	R\$ 90,25	
QT-21-PJ		(T) Tracking⁵ até 04 (quatro) ondas	21-T-PJ-A1	21-T-PJ-A2	21-T-PJ-B1	21-T-PJ-B2	21-T-PJ-C1	21-T-PJ-C2	21-T-PJ-D1	21-T-PJ-D2	21-T-PJ-E1	21-T-PJ-E2	21-T-PJ-F1	21-T-PJ-F2
		R\$ 64,00	R\$ 70,00	R\$ 69,75	R\$ 75,75	R\$ 76,00	R\$ 82,00	R\$ 81,25	R\$ 87,25	R\$ 87,00	R\$ 93,00	R\$ 92,75	R\$ 98,75	
QT-22-PJ		(T) Tracking⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	22-T-PJ-A1	22-T-PJ-A2	22-T-PJ-B1	22-T-PJ-B2	22-T-PJ-C1	22-T-PJ-C2	22-T-PJ-D1	22-T-PJ-D2	22-T-PJ-E1	22-T-PJ-E2	22-T-PJ-F1	22-T-PJ-F2
	R\$ 74,20	R\$ 80,20	R\$ 79,95	R\$ 87,75	R\$ 86,20	R\$ 92,20	R\$ 91,45	R\$ 97,45	R\$ 97,20	R\$ 103,20	R\$ 102,95	R\$ 108,95		
QT-23-PJ		(T) Tracking⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	23-T-PJ-A1	23-T-PJ-A2	23-T-PJ-B1	23-T-PJ-B2	23-T-PJ-C1	23-T-PJ-C2	23-T-PJ-D1	23-T-PJ-D2	23-T-PJ-E1	23-T-PJ-E2	23-T-PJ-F1	23-T-PJ-F2
	R\$ 80,20	R\$ 86,20	R\$ 85,95	R\$ 92,55	R\$ 92,20	R\$ 98,20	R\$ 97,45	R\$ 103,45	R\$ 103,20	R\$ 109,20	R\$ 108,95	R\$ 114,95		
QT-30-PJ	PESSOAL DOMICILIAR: Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	(U) Única tomada	30-U-PJ-A1	30-U-PJ-A2	30-U-PJ-B1	30-U-PJ-B2	30-U-PJ-C1	30-U-PJ-C2	30-U-PJ-D1	30-U-PJ-D2	30-U-PJ-E1	30-U-PJ-E2	30-U-PJ-F1	30-U-PJ-F2
		R\$ 76,25	R\$ 82,25	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 85,50	R\$ 85,50	R\$ 94,25	R\$ 100,25	R\$ 100,75	R\$ 106,75	R\$ 106,50	R\$ 112,50	
QT-31-PJ		(T) Tracking⁵ até 04 (quatro) ondas	31-T-PJ-A1	31-T-PJ-A2	31-T-PJ-B1	31-T-PJ-B2	31-T-PJ-C1	31-T-PJ-C2	31-T-PJ-D1	31-T-PJ-D2	31-T-PJ-E1	31-T-PJ-E2	31-T-PJ-F1	31-T-PJ-F2
		R\$ 79,25	R\$ 85,25	R\$ 85,00	R\$ 91,00	R\$ 90,75	R\$ 96,75	R\$ 97,25	R\$ 103,25	R\$ 103,75	R\$ 109,75	R\$ 109,50	R\$ 115,50	
QT-32-PJ		(T) Tracking⁵ entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas	32-T-PJ-A1	32-T-PJ-A2	32-T-PJ-B1	32-T-PJ-B2	32-T-PJ-C1	32-T-PJ-C2	32-T-PJ-D1	32-T-PJ-D2	32-T-PJ-E1	32-T-PJ-E2	32-T-PJ-F1	32-T-PJ-F2
	R\$ 85,25	R\$ 91,25	R\$ 91,00	R\$ 97,00	R\$ 96,75	R\$ 102,75	R\$ 103,25	R\$ 109,25	R\$ 109,25	R\$ 115,75	R\$ 115,50	R\$ 121,50		
QT-33-PJ		(T) Tracking⁵ entre 09 (cinco) e 12 (doze) ondas	33-T-PJ-A1	33-T-PJ-A2	33-T-PJ-B1	33-T-PJ-B2	33-T-PJ-C1	33-T-PJ-C2	33-T-PJ-D1	33-T-PJ-D2	33-T-PJ-E1	33-T-PJ-E2	33-T-PJ-F1	33-T-PJ-F2
	R\$ 91,25	R\$ 95,09	R\$ 97,00	R\$ 103,00	R\$ 102,75	R\$ 108,75	R\$ 109,25	R\$ 115,25	R\$ 115,75	R\$ 121,75	R\$ 121,50	R\$ 127,50		

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Municípios em Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem a Região metropolitana de Curitiba, conforme Lei Complementar n. 139/2011.

(3) Municípios em NÃO Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores (R\$) de cada célula, em negrito e sublinhados, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(5) TRACKING: Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)																						
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R\$) UNITÁRIO ⁴ , POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																				
		TEMPO DE DURAÇÃO																				
		Até 60 minutos		Entre 60 e 90 minutos		Entre 90 e 120 minutos		Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas				
ITEM	DESCRIÇÃO	A	A1	A2	B	B1	B2	C	C1	C2	D1	D2	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I1	I2
		Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²	Em RMP ²	Em NÃO RMP ²
QL-01-PF	EP A DISTÂNCIA: Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.	<u>01-PF-A</u> R\$ 200,00			<u>01-PF-B</u> R\$ 300,00			<u>01-PF-C</u> R\$ 370,00														
QL-02-PF	EP PRESENCIAL: Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (in loco).	<u>02-PF-A</u> R\$ 342,50	<u>02-PF-A1</u> R\$ 345,00	<u>02-PF-A2</u> R\$ 385,00	<u>02-PF-B</u> R\$ 385,00	<u>02-PF-B1</u> R\$ 440,00	<u>02-PF-B2</u> R\$ 466,67	<u>02-PF-C</u> R\$ 450,00	<u>02-PF-C1</u> R\$ 550,00	<u>02-PF-C2</u> R\$ 593,33												
QL-03-PF	DG A DISTÂNCIA: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico. Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	<u>03-PF-A</u> R\$ 7.833,33			<u>03-PF-B</u> R\$ 8.500,00			<u>03-PF-C</u> R\$ 8.500,00														
QL-04-PF	DG PRESENCIAL: Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (in loco). Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	<u>04-PF-A</u> R\$ 15.600,00	<u>04-PF-A1</u> R\$ 11.200,00	<u>04-PF-A2</u> R\$ 11.200,00	<u>04-PF-B</u> R\$ 17.000,00	<u>04-PF-B1</u> R\$ 12.000,00	<u>04-PF-B2</u> R\$ 12.000,00	<u>04-PF-C</u> R\$ 18.900,00	<u>04-PF-C1</u> R\$ 12.800,00	<u>04-PF-C2</u> R\$ 12.800,00												
QL-05-PF	ETNO PRESENCIAL: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (in loco).										<u>05-PF-D1</u> R\$ 1.200,00	<u>05-PF-D2</u> R\$ 1.500,00	<u>05-PF-E1</u> R\$ 1.300,00	<u>05-PF-E2</u> R\$ 1.700,00	<u>05-PF-F1</u> R\$ 1.400,00	<u>05-PF-F2</u> R\$ 1.800,00	<u>05-PF-G1</u> R\$ 1.500,00	<u>05-PF-G2</u> R\$ 1.900,00	<u>05-PF-H1</u> R\$ 1.500,00	<u>05-PF-H2</u> R\$ 2.000,00	<u>05-PF-I1</u> R\$ 1.700,00	<u>05-PF-I2</u> R\$ 2.200,00

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes...).

(2) Municípios em Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem a Região metropolitana de Curitiba, conforme Lei Complementar n. 139/2011.

(3) Municípios em NÃO Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores (R\$) de cada célula, em negrito e sublinhados, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PJ) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)																						
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R\$) UNITÁRIO ¹ , POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																				
		TEMPO DE DURAÇÃO																				
		Até 60 minutos			Entre 60 e 90 minutos			Entre 90 e 120 minutos			Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas	
ITEM	DESCRIÇÃO	A	A1	A2	B	B1	B2	C	C1	C2	D1	D2	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I1	I2
			Em RM²	Em NÃO RM²		Em RM²	Em NÃO RM²		Em RM²	Em NÃO RM²		Em RM²		Em NÃO RM²		Em RM²		Em NÃO RM²		Em RM²		Em NÃO RM²
QL-01-PJ	EP A DISTÂNCIA: Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.	01-PJ-A R\$ 300,00			01-PJ-B R\$ 386,67			01-PJ-C R\$ 450,00														
QL-02-PJ	EP PRESENCIAL: Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (in loco).	02-PJ-A R\$ 409,50	02-PJ-A1 R\$ 423,00	02-PJ-A2 R\$ 464,33	02-PJ-B R\$ 465,00	02-PJ-B1 R\$ 523,33	02-PJ-B2 R\$ 568,67	02-PJ-C R\$ 537,00	02-PJ-C1 R\$ 641,33	02-PJ-C2 R\$ 686,67												
QL-03-PJ	DG A DISTÂNCIA: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico. Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	03-PJ-A R\$ 8.793,33			03-PJ-B R\$ 9.880,00			03-PJ-C R\$ 9.880,00														
QL-04-PJ	DG PRESENCIAL: Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (in loco). Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	04-PJ-A R\$ 16.500,00	04-PJ-A1 R\$ 13.000,00	04-PJ-A2 R\$ 13.000,00	04-PJ-B R\$ 18.100,00	04-PJ-B1 R\$ 14.200,00	04-PJ-B2 R\$ 14.200,00	04-PJ-C R\$ 20.080,00	04-PJ-C1 R\$ 15.160,00	04-PJ-C2 R\$ 15.160,00												
QL-05-PJ	ETNO PRESENCIAL: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (in loco).										05-PJ-D1 R\$ 1.200,00	05-PJ-D2 R\$ 1.500,00	05-PJ-E1 R\$ 1.300,00	05-PJ-E2 R\$ 1.700,00	05-PJ-F1 R\$ 1.400,00	05-PJ-F2 R\$ 1.800,00	05-PJ-G1 R\$ 1.500,00	05-PJ-G2 R\$ 1.900,00	05-PJ-H1 R\$ 1.500,00	05-PJ-H2 R\$ 2.000,00	05-PJ-I1 R\$ 1.700,00	05-PJ-I2 R\$ 2.200,00

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes ...).

(2) Municípios em Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, conforme Lei Complementar n. 139/2011.

(3) Municípios em NÃO Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores (R\$) de cada célula, em negrito e sublinhados, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(G-P) - SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS [SOLUÇÕES TEC-DII] - DEMAR TÉCNICAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)																													
ITEM	Técnica de coleta de dados	TIPO	VALOR (R\$) UNITÁRIO* 4																										
			Até 10 minutos			Entre +10 e 20 minutos			Entre +20 e 30 minutos			Entre +30 e 40 minutos			Entre +40 e 60 minutos			Entre +60 e 90 minutos			Entre +90 e 120 minutos		Até 10 perguntas/questões (sendo até 3 abertas e demais fechadas)	Entre 11 e 30 perguntas/questões (sendo até 5 abertas e demais fechadas)	Entre 31 e 50 perguntas/questões (sendo até 7 abertas e demais fechadas)	Questionário com até 30 perguntas ou 30 minutos de tempo médio de entrevista	Questionário com até 30 perguntas		
			A	A1	A2	B	B1	B2	C	C1	C2	D	D1	D2	E	E1	E2	F	F1	F2	G	G1	G2	H	I	J	L	M	
			Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*	Em NÃO RM*
TEC-DII - 40-PJ	CLIENTE OCULTO A DISTÂNCIA: Experiência do avaliador a distância, virtual, digital ou eletrônico.	(U) Única tomada (T)*	41-PJ-A R\$ 190,00			41-PJ-B R\$ 220,00			41-PJ-C R\$ 255,00			41-PJ-D R\$ 290,00			41-PJ-E R\$ 330,00			41-PJ-F R\$ 365,00			41-PJ-G R\$ 380,00								
TEC-DII - 41-PJ	CLIENTE OCULTO PRESENCIAL: Experiência do avaliador no local, pessoal (face a face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	(U) Única tomada		41-PJ-A1 R\$ 255,00	41-PJ-A2 R\$ 290,00		41-PJ-B1 R\$ 290,00	41-PJ-B2 R\$ 320,00		41-PJ-C1 R\$ 325,00	41-PJ-C2 R\$ 355,00		41-PJ-D1 R\$ 385,00	41-PJ-D2 R\$ 410,00		41-PJ-E1 R\$ 420,00	41-PJ-E2 R\$ 445,00		41-PJ-F1 R\$ 465,00	41-PJ-F2 R\$ 485,00		41-PJ-G1 R\$ 500,00	41-PJ-G2 R\$ 535,00						
TEC-DII - 42-PJ	URA ATIVA: Envio torpedos de voz automatizado, com recurso de captura de respostas, via Unidade de Resposta Auditiva (URA). Considerando respostas válidas recebidas por URA.																								42-PJ-I R\$ 45,00				
TEC-DII - 43-PJ	SMS: Envio de mensagem curta de texto para celular, com fluxo de diálogos automáticos (perguntas e/ou respostas), via SMS (Short Message Service) - Considerando respostas válidas recebidas por SMS e tempo de aguardo entre interações de até 24 horas.																											43-PJ-M R\$ 67,50	
TEC-DII - 44-PJ	RCS: Envio de mensagem em texto, áudio, foto ou vídeo para celular, com fluxo de diálogos (perguntas e/ou respostas) automáticos e interativos via RCS (Rich Communication Services). Considerando respostas válidas recebidas por RCS e tempo de aguardo entre interações de até 24 horas.																							44-PJ-H R\$ 40,00	44-PJ-I R\$ 48,50	44-PJ-J R\$ 57,00			
TEC-DII - 50-PJ	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES: Entrevista individual, por abordagem online, disparadas seja via envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital) ou via Plataforma Web/App com pessoas pré-cadastradas, de cidades diversas e perfil demográfico variado, para realização de estudos quantitativos onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos entrevistados, que utiliza instrumento de coleta de dados estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas, que serão autoperenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.	(U) Única tomada																											
TEC-DII - 51-PJ		(T) Trackings até 04 (quatro) ondas																											
TEC-DII - 52-PJ		(T) Trackings entre 05 (cinco) e 08 (oito) ondas																											
TEC-DII - 53-PJ		(T) Trackings entre 09 (nove) e 12 (doze) ondas																											
TEC-DII - 46-PJ	PLATAFORMA DE ATIVIDADES EM GRUPO: Ferramenta ou dispositivo via Web-App com espaço virtual-online customizado, para realização de atividades de coleta de dados de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas. Tais atividades serão em conjuntas (grupo de pessoas), mas não limitado a: troca de ideias, opiniões, registro de diário virtual, realização de entrevistas, simulações, conversas dinâmicas, interativas e imersivas, via webcam, chat ao vivo, fóruns de discussão e blogs entre outros. Cada grupo deverá contar com no mínimo 10 e no máximo 30 participantes (respondentes).																												
TEC-DII - 47-PJ	PLATAFORMA DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS: Ferramenta ou dispositivo via Web-App com espaço virtual-online customizado, para realização de atividades de coleta de dados de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas. Tais atividades serão individuais, compreendendo, pelas atividades, mas não limitado a: troca de ideias, opiniões, registro de diário virtual, realização de entrevistas, simulações, conversas dinâmicas, interativas e imersivas, via webcam, chat ao vivo, fóruns de discussão e blogs entre outros.																												
TEC-DII - 48-PJ	PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL: Análise automatizada de dados em formato de texto para o desenvolvimento de um conjunto de indicadores referentes as opiniões expressadas em canais de interação com o cidadão ou em plataformas de mídia social.																												
TEC-DII - 49-PJ	RECRUTAMENTO DIGITAL: Prestação de serviço de pesquisa com internautas que recebem convites para responder questionários de pesquisas através de anúncios contratados para este objetivo. Tais anúncios podem ter sido em sites web de conteúdo geral, redes sociais, aplicativos de celular, sites de busca ou plataformas de conteúdo vídeo.																												

Notas:
 (1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custos inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex: ajuda de custo, brindes ...).
 (2) Municípios em Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, conforme Lei Complementar n. 139/2011.
 (3) Municípios em NÃO Região Metropolitana de Curitiba - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem a Região Metropolitana de Curitiba.
 (4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores (R\$) de cada célula, em negrito e sublinhados, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.
 (5) TRACKING: Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

ANEXO 11 – PORTARIA IPARDES

PORTARIA IPARDES Nº 35/2023

Súmula - Dispõe sobre aplicação de multas nos instrumentos de natureza obrigacional celebrados no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 199 do Decreto 10.086/2022.

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15 de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.203/2023 e conformidade com a Lei Estadual nº 6.407/1973,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos instrumentos de natureza obrigacional celebrados no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta portaria, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento obrigacional.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES,

§ 2º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 3º O atraso na execução dos instrumentos obrigacionais estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

DA MULTA POR ATRASO

Artigo 5º O atraso injustificado na execução dos instrumentos obrigacionais sujeitará a contratada à multa moratória, sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, na seguinte proporção:

- I. atrasos de até 30 (trinta) dias – 0,2% ao dia;
- II. atrasos superiores a 30 (trinta) dias – 0,6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

Artigo 6º O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos no ato motivado da autoridade competente para a contratação.

DA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Artigo 7º Pela recusa na assinatura do instrumento obrigacional, de sua aceitação ou retirada ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou total, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único. Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovada e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

DA APLICAÇÃO DA MULTA

Artigo 8º Configurado o descumprimento de obrigação, a contratada ficará sujeita as multas prevista no instrumento, precedido do devido processo legal, com garantia do contraditório e de ampla defesa, conforme Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Artigo 9º Juntamente com a pena pecuniária prevista no artigo 7º desta Portaria, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único. A aplicação da multa prevista no artigo 5º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no artigo 7º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 10. Independentemente das sanções estabelecidas no artigo 7º e no caput do artigo 9º, a contratada, em razão de sua inadimplência, poderá arcar, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia do respectivo contrato, se houver e, na sua impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único. Serão aplicados juros moratórios à razão de 0,5% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO

Diretor-Presidente

ANEXO 12 – INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

ASSUNTO: Regulamento do Credenciamento de Empresas de Pesquisas do IparDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto 3203/2023 e seu anexo e, ainda:

CONSIDERANDO que o IPARDES tem como finalidade institucional e estatutária a coleta, organização, análise e divulgação de informações técnicas e dados estatísticos;

CONSIDERANDO a importância – dentro da autonomia técnica, administrativa e financeira do IparDES – de identificar a situação do desenvolvimento econômico e social do Estado, através de levantamento e análise de dados, bem como proceder à avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que compõe o rol de atividades básicas do IparDES proceder a análises conjunturais e estruturais, através da realização de estudos e pesquisas, tendo em vista o preparo de indicadores que subsidiem a ação governamental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º e incisos da Lei 20.778 de 16 de novembro de 2021, para a consecução de sua finalidade compete ao IparDES:

- I. a realização de pesquisas e estudos aplicados nas áreas de interesse do Governo estadual e a elaboração de documentos complementares;
- II. o acompanhamento da evolução da economia estadual e elaboração de projeções por segmento e região, com o desenvolvimento de documentação técnica decorrente;
- III. o fornecimento de suporte técnico especializado nas áreas econômica, social e ambiental ao processo de formulação das políticas estaduais de desenvolvimento integrado sustentável;
- IV. a coordenação, orientação e desenvolvimento de indicadores e estudos de natureza estatística, voltados ao conhecimento da realidade socioeconômica e socioambiental do Estado, com o objetivo de fornecer subsídios ao planejamento e à gestão de ações de governo;

- V. a utilização e desenvolvimento de métodos e instrumentos inovadores para o provimento de informações estratégicas aos diversos segmentos da ação governamental, possibilitando a adoção de ações planejadas de caráter preventivo, antecipatório ou mitigador;
- VI. a realização de análises qualificadas relativas aos potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais das ações de desenvolvimento integrado do Estado para a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII. a elaboração e a divulgação de informações técnico-científicas acerca da formulação das Políticas Públicas de desenvolvimento integrado sustentável e demais áreas de atuação do Instituto.

CONSIDERANDO, ainda nos termos da Lei 20.778/2021, que para cumprir suas competências, o IparDES poderá:

- I. celebrar convênios, acordos, contratos e congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais e internacionais;
- II. prestar serviços a órgãos e entidades dos setores público e privado e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

CONSIDERANDO que, sob a égide do Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 14.133/2021 – é cediça a necessidade/possibilidade de credenciamento de fornecedores ou prestadores de serviço, especialmente em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de se contar com uma pluralidade de credenciados aptos a satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO que, para cumprimento de sua atividade fim de excelência o IPARDES necessita, frequentemente, de atendimentos específicos relacionados à prestação de serviços de apoio em pesquisas nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com um rol plural de prestadores de serviço, especializado e suficiente para a realização das mencionadas pesquisas.

RESOLVE:

Aprovar a Regulamento de Credenciamento do IPARDES, que poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Art. 1º. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o IPARDES a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Art. 2º. Os procedimentos de credenciamento observarão as seguintes regras:

- I. O Edital de Credenciamento deverá ser divulgado ao público no site oficial do IPARDES de forma permanente, e em diário oficial por no mínimo 3 (três) dias consecutivos, de forma a permitir a candidatura dos interessados;
- II. quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, definidos no respectivo Edital de Credenciamento;
- III. o Edital de Credenciamento deverá prever as condições padronizadas de contratação, contemplando, ainda, a definição dos valores das contratações, observadas as características de cada modalidade de pesquisa, também estipuladas no referido Edital;
- IV. para a definição dos valores das contratações, conforme consignado no inciso III deste artigo, o IPARDES deverá realizar cotações de mercado;
- V. não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do IPARDES, tema que será disciplinado em cada Edital de Credenciamento;
- VI. os Editais de Credenciamento poderão prever instrumentos simplificados para celebração das relações contratuais entre o IPARDES e os credenciados, por ocasião da atribuição dos serviços, conforme demanda;
- VII. os instrumentos simplificados, mencionados no inciso VI deste artigo, serão assinados pelo Diretor-Presidente ou, mediante delegação, pelo Diretor da área demandante;
- VIII. os Editais de Credenciamento poderão contar com exigências e qualificações técnicas – inclusive mediante a atribuição de pontuação –, como condições mínimas para admissão dos interessados ao credenciamento, vedada a utilização de tais critérios para fins de hierarquização ou estabelecimento de ordem classificatória entre os candidatos ao credenciamento ou entre aqueles já credenciados.

Art. 3º. Os efeitos desta Instrução Normativa entram em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
Diretor-Presidente Ipardes